



**JARDIM
BOTÂNICO**
RIO DE JANEIRO
DESDE 1808

PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2025

CONTRATANTE (UASG)

(443020)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de engenharia, para adequações na calha e no piso do Caminho da Mata Atlântica, visando à melhoria da acessibilidade no local, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 395.572,03

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/11/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

EDITAL 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

Processo Administrativo nº 02011.000608/2025-05

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por meio do(a) Coordenação de Recursos Logísticos/Diretoria de Gestão, sediado(a) Rua Major Rubens Vaz, 122, CRL/DG, bairro Gávea, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-070, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 07/11/2025

Hora Inicial: 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços de engenharia para adequações na calha e no piso do Caminho da Mata Atlântica, visando à melhoria da acessibilidade no local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.,

4.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos registrados na planilha de custos;

5.1.3. valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	Item	Unitário	Não Exigido	Não Exigido

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Item	R\$ 1.000,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de **segunda à sexta-feira, às 10 horas OU às 14 horas**, agendada por meio do e-mail **cerma@jbrj.gov.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.jbrj.gov.br, condicionada à solicitação prévia de acesso na condição de usuário externo, poderá também ser requisitada a cópia de inteiro teor do processo pelo e-mail pregao@jbrj.gov.br ou crl@jbrj.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta

por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica. O pedido de impugnação ao edital deverá ser encaminhado por meio digital, para o endereço eletrônico pregao@jbri.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos e Pendentes de Cumprimento

13.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Modelo de Atestado de Vistoria

13.11.1.3. Apêndice do Anexo I - Modelo de Atestado de Não Vistoria

13.11.1.4. Apêndice do Anexo I - Caderno de Encargos

13.11.1.5. Apêndice do Anexo I - Projeto da Mata Atlântica

13.11.1.6. Apêndice do Anexo I – Planilha orçamentária

13.11.1.7. Apêndice do Anexo I – Cronograma Físico-Financeiro

13.11.1.8. Apêndice do Anexo I – ETP 61/2025

13.11.1.9. ANEXO II – Minuta de Contrato

13.11.1.10. ANEXO III – Matriz de Gerenciamento de Riscos

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIEZER DE SOUSA NUNES
Data: 21/10/2025 15:33:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diretor de Gestão

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ

Termo de Referência 88/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2025	443020-INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	17/10/2025 15:19 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns	206/2025	02011.000608/2025-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº02011.000608/2025-05)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de engenharia de de adequações estruturais na calha e no piso do Caminho da Mata Atlântica, visando à melhoria da acessibilidade no local, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adequações estruturais na calha e no piso do Caminho da Mata Atlântica, visando à melhoria da acessibilidade no local,		1	1	R\$ 395.572,03	R\$ 395.572,03

Justificativa: Esta modificação classifica tecnicamente o objeto para alinhar com a natureza das intervenções necessárias.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **serviços comuns de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 37115375000700-0-000001/2025

II - Data de publicação no PNCP: 17/04/2025

III - Id dos itens no PCA: 271

IV - Classes/Grupos: 542

V - Identificador da Futura Contratação: 443020-206/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nos termos do art. 11, inciso IV, e do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. a execução da obra deverá buscar a minimização do consumo de recursos como água, energia e materiais, promovendo práticas de redução de desperdícios e reaproveitamento de insumos sempre que possível;

4.1.2. os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser devidamente segregados, armazenados e destinados conforme a legislação ambiental vigente, com prioridade à reutilização e à reciclagem.

4.1.3. a empresa contratada deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras de impactos ambientais negativos, tais como controle de emissão de poeira, ruído e vibrações, e proteção da vegetação existente.

4.1.4. será valorizada a adoção de práticas que promovam a inclusão social, o respeito aos direitos trabalhistas, a promoção da equidade e o desenvolvimento local sustentável, em conformidade com a legislação e boas práticas do setor.

4.1.5. contratada deverá garantir que os profissionais envolvidos na execução do objeto estejam cientes dos critérios de sustentabilidade exigidos, mediante orientações ou treinamentos prévios.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto

4.4.1. Retirada de entulho e transporte de materiais (itens 1.5, 1.6, 3.10, 3.11, 3.12 da planilha)

4.4.2. Execução de pavimentação em solo-cimento e piso intertravado (itens 3.1 e 3.3 da planilha);

4.4.3. Assentamento de meio-fio e bordaduras (itens 3.2, 3.4, 3.5 da planilha);

4.4.4. Impermeabilização de calhas e rejuntamento de artefatos de concreto (itens 4.4, 4.5 da planilha);

4.4.5. Instalação de placas de sinalização e identificação da obra (itens 2.2, 2.3 da planilha);

4.4.6. Instalação de deck em madeira (item 5.1 da planilha).

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.9.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.10.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.11. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.14.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.20.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.25. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, às 10 horas OU às 14 horas, agendada por meio do e-mail cerma@jbrj.gov.br

4.26. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.27. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.28. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.29. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: encontram-se no Caderno de Encargos, Anexo IV.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Jardim Botânico, 1008, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: entre 8h e 18h.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas encontram no Caderno de Encargos, Anexo IV.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Adequação do local para melhorias na acessibilidade;

5.5.2. Não há restrição para trabalho no período noturno, sábados e/ou domingos, desde que esteja de acordo com o fiscal do contrato.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma Físico-Financeiro, previsto no Anexo VII.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período das etapas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.37. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.37.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.37.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO/ JUN/2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.340. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

TCU.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O valor da planilha de custo representa o teto aceito pela administração.

9.3.2. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de definir percentual, limitado a 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto

9.36.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto contratual, sendo admitida sua substituição apenas por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.37. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo I.

9.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.45.6.1. ata de fundação;

9.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.45.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 395.572,03 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima e em anexo VI.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: [...];
 - II) Fonte de recursos: [...];
 - III) Programa de trabalho: [...];
 - IV) Elemento de despesa: [...]; e
 - V) Plano interno: [...].
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 12.1.2. Informa-se que o presente termo de referência foi adaptado para a versão:
- "Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União; Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC –; Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021; Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação; Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025"

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se Aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

- 14.1. Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO FERREIRA DOS SANTOS

Equipe Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 15:17:27.

BERNARDO CALASANS MENDES

Equipe Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 15:19:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelo de Declaracao de Compromissos Assumidos e Pendentes de Cumprimento.pdf (163.43 KB)
- Anexo II - Modelo atestado de nao vistoria (1).pdf (60.28 KB)
- Anexo III - Modelo atestado de vistoria (1).pdf (59.58 KB)
- Anexo IV - Caderno_de_Encargos_Recuperacao_do_Caminho_da_Mata_assinado.pdf (1.12 MB)
- Anexo V - Projeto da Mata Atlantica.pdf (2.35 MB)
- Anexo VI - Planilha_caminho_da_mata_atlantica_onerada_assinado (1) (1).pdf (65.9 KB)
- Anexo VII - cronograma_caminho_da_mata_assinado (1).pdf (275.08 KB)
- Anexo VIII - ETP_443020-000061-2025 (2).pdf (128.85 KB)

ANEXO - Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos e Pendentes de Cumprimento

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, vem, por meio deste, apresentar a relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento que possam impactar a disponibilidade dos profissionais indicados no item **9.37** do Termo de Referência, conforme segue:

1. Dados do Compromisso:

- **Natureza do Compromisso:** [Descrição breve do compromisso assumido]
- **Objeto do Compromisso:** [Descrição do objeto do contrato ou atividade]
- **Contratante:** [Nome e CNPJ do contratante]
- **Período de Vigência:** [Data de início e término do compromisso]
- **Carga Horária Alocada:** [Carga horária semanal/mensal exigida para a execução do compromisso]

2. Impacto na Disponibilidade dos Profissionais Indicados:

- **Nome do Profissional:** [Nome completo do profissional]
- **Função no Compromisso:** [Função exercida no compromisso assumido]
- **Impacto Estimado:** [Descrever o impacto na disponibilidade para execução do objeto da presente contratação, caso existente]

3. Declaração de Compatibilidade:

- Declaramos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos não comprometerão a capacidade técnica e operacional necessária para a execução do objeto da presente contratação, conforme exigências do Termo de Referência.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal:

Nome Completo:

CPF:

Cargo:

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA REFERÊNCIA:

Pregão Eletrônico nº __/20__

Eu, _____, na qualidade de Responsável Legal da Empresa _____, declaro que esta empresa decide por não realizar a vistoria técnica e está ciente ser da sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução dos serviços, estando, em nome da empresa de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Declaro que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicada.

....., ... de de 20__.

(sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante)
(RG e CPF)

Observação: esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA REFERÊNCIA:

Pregão Eletrônico nº __/20__

Eu, ... (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa,
DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde serão executados os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local onde serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com os instrumentos convocatório. Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

....., ... de de 20__.

(sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante)
(RG e CPF)

VISTO DO SERVIDOR:

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA

Observação: esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



Adequações estruturais na calha e no piso do Caminho da Mata Atlântica, visando à melhoria da acessibilidade no local.

CADERNO DE ENCARGOS

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2025.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CERMA/DG

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	OBJETIVO	1
3.	CONDIÇÕES GERAIS.....	1
3.1.	Atividades	1
3.2.	Escopo do Trabalho.....	2
3.3.	Segurança e Saúde no Trabalho.....	2
3.3.1.	EPI (Equipamento de Proteção Individual)	4
3.4.	Uniformes	4
3.5.	Prazo da Obra.....	4
3.6.	Mão de Obra	4
3.7.	Subcontratação	5
3.8.	Máquinas e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).....	5
3.9.	Suspensão do Trabalho por Motivo de Segurança.....	6
4.	IMPLANTAÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS PRELIMINARES.....	6
4.1.	Condições Gerais.....	6
4.2.	Projetos.....	6
4.3.	Placas de Obra e Sinalização.....	8
4.3.1.	Placas de Sinalização e Segurança.....	10
4.4.	Canteiro de Obras	11
4.4.1.	Instalações Provisórias de Água, Esgoto, Luz e Força	11
4.4.2.	Barracão (Container)	11
4.5.	Tela Tapume	11
4.6.	Limpeza dos Trechos da Obra – Demolições e Retirada de Entulhos	11
5.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	12
5.1.	Documentação Geral	12



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CERMA/DG

5.2.	Documentação/Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.....	12
5.3.	Equipe Técnica (Engenheiro, Preposto e Encarregado).....	12
5.4.	Garantias Contratuais.....	13
5.5.	Entrega de Material	13
5.6.	Fiscalização	13
5.7.	Comunicação e Diário de Obra	13
5.8.	Comunicação de Acidentes	13
5.9.	Estacionamento	14
6.	ATIVIDADES E EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA.....	14
7.	OBRA – RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA	15
7.1.	Proteção e Sinalização das Áreas de Trabalho – Placas e Tapume	15
7.2.	Execução do Piso em Solo-cimento.....	15
7.2.1.	Preparação da Base.....	15
7.2.2.	Mistura do Saibro e Cimento.....	15
7.2.3.	Acabamento e Proteção	15
7.3.	Execução do Piso Intertravado.....	15
7.3.1.	Preparação da Base - Corte e Escavação do Piso	18
7.3.2.	Contenção Lateral.....	18
7.3.3.	Assentamento dos Blocos	18
7.3.4.	Rejuntamento dos Blocos	18
7.3.5.	Acabamento.....	18
7.4.	Recuperação e Impermeabilização da Calha/Canaleta de Drenagem	18
7.4.1.	Desvio do Escoamento da Água da Calha.....	20
7.4.2.	Inspeção e Remoção de Detritos	20
7.4.3.	Reparos Estruturais	20
7.4.4.	Preparo da Superfície	20
7.4.5.	Seleção do Material para Impermeabilização e sua Aplicação	20



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CERMA/DG

7.4.6.	Verificação e Testes.....	21
8.	INSTALAÇÃO DO DECK	21
8.1.	Tratamento da Madeira.....	21
8.2.	Estrutura de Suporte	21
8.3.	Instalação das Tábuas do Deck	21
9.	RECUPERAÇÃO DA ESCADA.....	21
9.1.	Correção dos Degraus.....	21
9.2.	Acabamento.....	21
9.3.	Instalação dos Corrimãos	21
10.	CONCLUSÃO DA OBRA	22
10.1.	Limpeza da Obra	22
10.2.	Verificação Final - Documentação e Entrega.....	22
10.3.	Considerações Finais	22



CADERNO DE ENCARGOS – OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA

1. INTRODUÇÃO

Este Caderno de Encargos estabelecerá as condições necessárias para a obra de recuperação do Caminho da Mata Atlântica, considerando escavação, drenagem e pavimentação, bem como todas as atividades e materiais necessários para assegurar o adequado exercício da empresa CONTRATADA para tais funções. Além disso, será apresentado um conjunto de informações técnicas, administrativas e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, a fim de orientar a rotina e as atividades da empresa CONTRATADA, dentro do Processo nº 02011.000608/2025-05 – **Adequações estruturais na calha e no piso do Caminho da Mata Atlântica, visando à melhoria da acessibilidade no local**, no Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

2. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos, rotinas e normas (regras) para a execução dos trabalhos, com vistas à recuperação do Caminho da Mata Atlântica, além de assegurar o cumprimento da execução dos projetos executivos, das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e da qualidade da execução das atividades.

Também faz parte deste documento orientar a execução dos serviços, métodos executivos e especificar os materiais e equipamentos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Este documento constitui um conjunto de prescrições para a execução dos serviços, fixando direitos e obrigações da empresa CONTRATADA, à qual será confiada a execução dos serviços.

Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências deste Caderno de Encargos e das normas vigentes que a eles se aplicarem.

Em caso de divergência entre projetos e este documento, a FISCALIZAÇÃO deliberará sobre esse assunto, cabendo à empresa CONTRATADA aguardar decisão para prosseguir com as atividades decorrentes.

3.1. Atividades

Estão previstos os serviços de corte, escavação, concretagem, drenagem e pavimentação, entre outros serviços.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CERMA/DG

Todos os participantes das operações devem ter clareza da descrição das atividades envolvidas e avaliar as medidas de segurança a serem tomadas durante suas ações, sempre tomando o uso dos acessórios e equipamentos de segurança individual e coletiva. Os fatores de risco deverão, **sempre**, ser analisados pelo responsável imediato da equipe.

3.2. Escopo do Trabalho

O escopo do trabalho inclui, mas não se limita, a:

- Proteção e sinalização das áreas de trabalho (placas, cercas e tapume);
- Corte, e escavação do piso;
- Instalação de pré-moldados de concreto;
- Reaterro e pavimentação, conforme especificações;
- Limpeza da obra.

3.3. Segurança e Saúde no Trabalho

Antes do início dos trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da **NR 18** – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A empresa CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela **NR 6** – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em perfeito estado de funcionamento e conservação, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras a serem executados. **Tais EPIs deverão ter Certificados de Aprovação (CA) emitidos pelo MTE.** Os empregados deverão ser treinados quanto ao seu uso adequado e o empregador deverá cobrar a obrigatoriedade do seu uso.

A empresa CONTRATADA irá implantar ações de segurança no canteiro de obra conforme estabelecidos pelas **NR 1** – Disposições Gerais, **NR 7** – Programa e Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), **NR 9** – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e **NR 17** - Ergonomia, para atender as atividades que serão desenvolvidas no canteiro de obras.

Nota: As informações referentes ao Canteiro de Obras estão descritas no item **4.4** deste Caderno de Encargos.

A CONTRATADA manterá as instalações do canteiro de serviço organizadas, limpas e em bom estado de higiene, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CERMA/DG**

A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

Em caso de acidente no canteiro da obra, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar os serviços no local do acidente, a fim de evitar novas ocorrências relacionadas com o acidente;
- Solicitar, imediatamente, o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao local da ocorrência, relatando o fato e preenchendo a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Todo o acidente com perda de tempo (todo aquele de que decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar) será imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível, à fiscalização.

De igual maneira, será notificada a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, especialmente princípios de incêndio.

Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da **NR 18**.

Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

Ainda com relação à segurança do trabalho, serão obedecidas todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e quaisquer outras normas vigentes relacionadas à segurança do trabalho. Além das Normas Regulamentadoras, previamente informadas, deve-se ter especial atenção à:

- NR11 – Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais;
- NR35 – Trabalho em Altura.



3.3.1. EPI (Equipamento de Proteção Individual)

É obrigatório o uso:

- a) Do capacete com jugular para proteger de possíveis incidentes com ferimentos, batidas ou quedas de materiais;
- b) Calçados de segurança com biqueira para proteção dos pés contra quedas de objetos, agentes abrasivos e escoriantes ou umidade;
- c) Óculos de proteção contra ferimentos e poeiras;
- d) Protetor auricular tipo plug ou concha, para proteger de perdas auditivas e demais sintomas;
- e) Luvas de lona, para proteger as mãos de agentes mecânicos ou luvas de raspa de couro, para proteger as mãos contra agentes mecânicos e térmicos.

A contratada deverá apresentar Certificado de Aprovação dos Equipamentos de Proteção Individual emitido pelo MTE.

Equipamentos reutilizados devem apresentar certificado de reteste com a validade dos equipamentos, contendo todas as informações pertinentes para sua comprovação.

Todos os documentos devem ser apresentados antes do início dos serviços.

Os EPIs, além de proteger o trabalhador contra os agentes ambientais inerentes ao processo, devem ser confortáveis conforme preceitua o item 9.3.5.5, alínea “a” da NR-09 da Portaria nº 25/94.

3.4. Uniformes

Os funcionários deverão trajar uniforme com Logo e Nome da CONTRATADA, conforme os seus padrões. Os funcionários deverão utilizar crachá de identificação, contendo foto, nome completo e função. Esta regra é válida para as empresas de serviços terceirizados (operadores de máquinas pesadas e motoristas de veículos automotores, tais como caminhonete e caminhão). Os uniformes deverão estar, sempre, em bom estado e com boa apresentação.

3.5. Prazo da Obra

O prazo previsto da obra é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Execução, podendo ser alterado mediante justificativa aceita pela fiscalização do contrato.

3.6. Mão de Obra

Toda mão de obra, salvo disposto em contrário no Edital, será fornecida pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a seleção de funcionários com a comprovada capacidade técnica,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CERMA/DG

de forma a atender aos requisitos estabelecidos e ao cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação trabalhista em vigor.

Todos os trabalhadores deverão receber treinamento adequado, admissional e periódico, visando garantir a execução de suas atividades com segurança. Devem ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança e medicina do trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.7. Subcontratação

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Nota: A subcontratação de serviços deverá atender a todos os critérios estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, em todas as condições já estabelecidas neste documento (uso de EPIs, uniformes, entre outros).

3.8. Máquinas e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

Para os serviços previstos neste certame, os equipamentos a serem utilizados são os carrinhos caçamba ou “girica”, **Fig. 1**, para o transporte de materiais, devido à restrição de movimentação de equipamentos pesados (retroescavadeira, mini escavadeira, entre outros), além dos materiais de sinalização, tais como fitas zebradas, cones, telas, barreiras físicas etc. Os equipamentos que poderão ser utilizados neste serviço, somente deverão ser operados por profissional devidamente treinado e qualificado.

Nas paradas temporárias ou prolongadas dos equipamentos ou máquinas, os operadores deverão adotar cautelas com o objetivo de eliminar qualquer risco.



Figura 1: Modelo de “girica”



3.9. Suspensão do Trabalho por Motivo de Segurança

A fiscalização poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários ou funcionários), equipamentos e/ou o patrimônio do JBRJ.

As suspensões dos serviços, motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não exime a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas.

4. IMPLANTAÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. Condições Gerais

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos trabalhos preliminares e técnicos, necessários à implantação e desenvolvimento dos serviços, bem como por todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como: barracão, tapumes, andaimes, passarelas e telas de proteção, instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, escritório e sanitário/ vestiário, e placas da obra aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

4.2. Projetos

À CONTRATADA, caberá o fornecimento dos projetos executivos, para a devida execução de todos os serviços inerentes a esta obra. Os projetos deverão ser compatibilizados com a infraestrutura já existente e deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT e aos Manuais de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Construção e Projeto)¹, inerentes à atividade. São eles:

- Projetos de Pavimentação e recuperação da Drenagem, com as respectivas adequações, junto das respectivas Memórias de Cálculo (caso necessário);
- Detalhamento (desenho) de todas as instalações a serem executadas.

Sempre que possível, as plantas devem apresentar outras instalações de terceiros (esgoto, água, gás, luz, etc.).

Os projetos devem ser fornecidos em meio eletrônico, arquivos tipo “.dwg”, com plantas em escala. Os arquivos devem ser gerados pelo software AUTOCAD, em sua versão mais atualizada.

¹ encontrado em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-obras-publicas-edificacoes-praticas-da-seap-manuais>



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CERMA/DG**

Os arquivos das plantas (projetos) e planilhas devem ser fornecidos em CD e enviados por correio eletrônico, além de ser entregue para a FISCALIZAÇÃO o conjunto dos desenhos impressos.

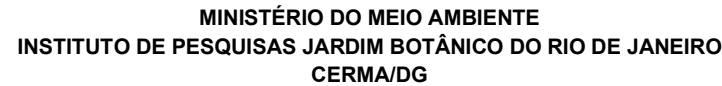


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CERMA/DG

4.3. Placas de Obra e Sinalização

A empresa contratada deverá manufaturar a placa relativa à obra e as placas de sinalizações, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e instalada em local visível. Abaixo, **Fig. 2**, segue um modelo como exemplificação. Para a confecção da Placa de Obra, a CONTRATADA deverá seguir todas as orientações do Manual de Uso da Marca do Governo Federal, de Janeiro/2023, encontrado em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-secom/pr-n-8-de-20-de-marco-de-2025-619263810>

e https://www.gov.br/casacivil/pt-br/novopac/baixe-aqui-o-manual-de-uso-da-marca-do-novo-pac/apt-manual-novas-placas-obras_vs03.ai/view



Valor total da obra ou projeto de obras: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comunidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do órgão ou entidade responsável xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome da instituição ou empresa participante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Previsão de início da obra: xxxxxxxxxxxxxx
Previsão do término da obra: xxxxxxxxxxxx

indicação do canal "ouvidoria.gov.br" para o envio de denúncias, reclamações e elogios.



Figura 2: Modelo da Placa de Obra



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CERMA/DG

4.3.1. Placas de Sinalização e Segurança

Conforme está estabelecido pela Norma Regulamentadora 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção no seu item 18.27 - Sinalização de Segurança, subitens 18.27.1 C: manter comunicação através de avisos, cartazes ou similares. e o 18.27.1 F: alertar quanto à obrigatoriedade do uso de EPI, específico para a atividade executada, com a devida sinalização e advertência próximas ao posto de trabalho. Seguem os modelos de placas de sinalização, **Fig. 3**, para utilização no canteiro/local onde ocorrerá a Obra, caso seja necessário, no Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro.



Figura 3: Placas de Sinalização - DIMENSÕES 100 cm x 50 cm



4.4. Canteiro de Obras

O canteiro de obras deverá ser instalado em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar um croqui das instalações, que deverá ser entregue antes do início da obra para ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Ao término da obra, o canteiro deverá ser desmontado ou demolido e removido para fora da área do JBRJ. Todas as instalações provisórias deverão ser desmobilizadas e deverão ser executados todos os acertos necessários no terreno tais como reaterros, regularização, limpezas e reurbanização no local.

4.4.1. Instalações Provisórias de Água, Esgoto, Luz e Força

Todos os materiais necessários para as instalações provisórias (água, esgoto, luz) são de responsabilidade da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO (JBRJ) informará o local onde deverão ser feitas todas as ligações para as instalações provisórias.

4.4.2. Barracão (Container)

O container, para uso de depósito e escritório, deverá possuir as características apresentadas no item 2.1 da Planilha Orçamentária.

4.5. Tela Tapume

A parte da obra que for realizada em local de trânsito de pedestres, deverá ser fechada na sua fachada frontal com tela tapume fixada com caibros de madeira 7,5x7,5 cm.

Este fechamento terá a função de dar segurança e sinalizar a obra, tanto para a equipe da obra, quanto para os pedestres.

4.6. Limpeza dos Trechos da Obra – Demolições e Retirada de Entulhos

Todo o entulho resultante da obra deverá ser removido, periodicamente, para local fora da obra. Os materiais a serem removidos deverão ser constantemente umedecidos, para reduzir a formação de poeira. Não poderá, sob nenhuma hipótese, haver acúmulo de entulho que impeça a execução dos serviços.

O canteiro de obras deverá se apresentar sempre arrumado, limpo e com passagens limpas e desimpedidas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CERMA/DG

O transporte e/ou remoção de entulhos ou sobras de material dentro do canteiro não poderá ser efetuado em nenhuma hipótese por lançamento de um piso para outro ou em direção ao solo, recomendando-se para essa finalidade o uso de equipamentos mecânicos.

As madeiras ou qualquer outro material que for passível de reaproveitamento na obra deverá ser devidamente armazenado na área previamente estabelecida na área do canteiro.

Não será permitida a acumulação de entulho ou restos de material na via pública, bem como a queima de lixo no interior do canteiro e/ou da construção.

As rodas dos caminhões que transitarem pela obra deverão ser lavadas antes dos caminhões saírem da obra, para que não suje as vias públicas, uma vez que isso poderá acarretar multas, aplicadas pelo poder público.

5. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.1. Documentação Geral

Para o início dos trabalhos toda a documentação da CONTRATADA (CREA, INSS, Certidão Cível Negativa, etc.) deverá estar em dia, sendo apresentados os comprovantes para a FISCALIZAÇÃO.

5.2. Documentação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT/ TRT

Após a emissão da Ordem de Execução da obra, a CONTRATADA deverá providenciar, junto ao CREA ou CAU ou CFT, a Documentação de Responsabilidade Técnica, referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor.

5.3. Equipe Técnica (Engenheiro, Preposto e Encarregado)

A CONTRATADA deverá disponibilizar o contato do funcionário (Preposto) responsável para a resolução de eventuais problemas junto à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá manter na obra um Encarregado Geral, **com experiência comprovada em serviço similar ao que será executado na obra**, adquirida no exercício da mesma função, necessário para acompanhar o andamento da obra e manter a qualidade dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar o Responsável Técnico, registrado junto ao respectivo Conselho (CREA, CAU, CFT), **com experiência comprovada na referida obra** adquirida no exercício de função, com a apresentação de vínculo empregatício, necessário para acompanhar o andamento da obra e manter a qualidade dos serviços.



5.4. Garantias Contratuais

Todos os equipamentos/materiais instalados deverão apresentar prazo de garantia definido pelos fabricantes, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los imediatamente, se necessário, dentro de suas respectivas garantias, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

Todos os serviços executados estarão submetidos automaticamente aos prazos de garantia estipulados em legislação pertinente (Código Civil Brasileiro de 10 de janeiro de 2002, Parte especial, Livro I, Título VI, Capítulo VIII).

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, para arquivamento, todos os certificados de garantia dos materiais e aparelhos instalados na obra.

5.5. Entrega de Material

A empresa deverá, **obrigatoriamente**, agendar a entrega de materiais/insumos, que serão utilizados na obra, junto à Fiscalização da obra, a fim de manter a segurança da movimentação de visitantes no Parque e nas suas dependências.

5.6. Fiscalização

A CONTRATANTE designará e manterá na obra seus prepostos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e/ou fiscalização das obras e serviços relacionados ao referente Contrato;

A CONTRATADA tem a obrigação de retirar da obra qualquer empregado, tarefeiro, operários ou subordinados que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. A retirada se efetivará de imediato, após o recebimento da notificação no diário de obra.

5.7. Comunicação e Diário de Obra

Todas as Ordens de Serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO ao CONSTRUTOR, ou vice-versa, serão por escrito.

A **liberação** de cada medição fica condicionada à entrega dos Relatórios do Diário de Obra, atualizados e assinados pelo Responsável Técnico ou legal da Contratada.

5.8. Comunicação de Acidentes

Em caso de acidente no canteiro da obra, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato à(s) vítima(s);
- Paralisar os serviços, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao acidente;
- Solicitar, imediatamente, o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao local da ocorrência, para



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CERMA/DG**

relatar o fato e preencher a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Todo o acidente com perda de tempo (todo aquele que tem como consequência lesão pessoal e que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar) será imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível, à fiscalização.

5.9. Estacionamento

A empresa CONTRATADA **não terá o direito** a vaga exclusiva nas dependências (estacionamentos) do JBRJ, ficando sujeitas às regras e disponibilidade das mesmas junto ao setor de Segurança.

A empresa CONTRATADA deverá informar nome de motorista e placa de veículos que, porventura, precisar estacionar nas dependências do JBRJ.

6. ATIVIDADES E EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

Obrigações da contratada:

- Dispor de Responsável Técnico qualificado;
- Equipe (corpo técnico) com experiência nos trabalhos a serem executados;
- Efetuar o transporte de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no serviço até o canteiro de obras;
- Corte do piso e escavação para efetuar o caimento para a drenagem;
- Pavimentação de todo o trecho da obra (solo-cimento e piso intertravado), exceto onde há ponte;
- Fornecer os projetos em meio eletrônico, arquivos na extensão “.dwg”, com plantas em escala. Os arquivos devem ser gerados em AutoCAD, em sua versão mais atualizada.

ATENÇÃO:

O corpo técnico da empresa CONTRATADA, antes de iniciar o trabalho, deve:

- Receber a ordem de serviço e analisá-la;
- Planejar as atividades e separar os equipamentos necessários (inclusive EPIs);
- Verificar as condições dos equipamentos (inclusive EPIs) e dos trabalhadores;
- Ter total conhecimento dos riscos prováveis.

Uma vez na área de trabalho, é necessário fazer a análise de riscos e controlá-los, e então iniciar as atividades.

Após o término das atividades, deve-se recolher todo material utilizado, retirar a sinalização da área de trabalho, e preencher o Diário de Obras referente ao serviço executado.



6.1. OBRA – Adequações estruturais na calha e no piso do Caminho da Mata Atlântica, visando à melhoria da acessibilidade no local, Proteção e Sinalização das Áreas de Trabalho – Placas e Tapume

Este serviço consiste na montagem de tapume/cerca de proteção, item 1.4 da Planilha Orçamentária, a fim de isolar da área de serviço, além da instalação de placas de sinalização, item 2.3 da Planilha Orçamentária. No trecho da obra, não será permitido o acesso para pedestres.

6.2. Execução do Piso em Solo-cimento

Esta atividade envolve várias etapas e cuidados para garantir a boa qualidade e durabilidade do serviço.

6.2.1. Preparação da Base

- **Nivelamento e Compactação** - A base existente deve ser nivelada e compactada para garantir um suporte uniforme e evitar recalques;
- **Umidade** – É fundamental que a base esteja na umidade ótima para compactação, a fim de alcançar a densidade máxima.

6.2.2. Mistura do Saibro e Cimento

- **Dosagem** – A proporção de cimento é de **5%** em volume, o que equivale a 72 Kg de cimento por metro cúbico de saibro;
- **Homogeneização** – A mistura saibro/cimento deve ser feita de forma homogênea, utilizando equipamentos adequados para garantir a distribuição uniforme do cimento;
- **Umidade** – A umidade da mistura deve ser ajustada para a condição ótima de compactação.

6.2.3. Acabamento e Proteção

- **Nivelamento** – É importante realizar o nivelamento final da camada compactada para garantir uma superfície uniforme;
- **Proteção** – Recomenda-se proteger a camada de solo-cimento das intempéries (chuva, sol) durante o período de cura.

6.3. Execução do Piso Intertravado

A execução do piso intertravado envolve a preparação da base, assentamento dos blocos, e acabamento, **Fig. 4 e 5**. A base deve ser nivelada e compactada, seguida da colocação de uma camada de areia ou pó de pedra para assentamento. Para que se consiga o intertravamento, duas condições são necessárias e indispensáveis: a **contenção lateral** e **junta preenchida com areia**.

A **contenção lateral** impede o deslocamento lateral dos blocos da camada de rolamento, promovendo o intertravamento.

A **areia de selagem** proporciona a transferência de esforços entre os blocos de concreto, permitindo que eles trabalhem juntos, uns com os outros, e suportem as cargas solicitantes.

Os blocos são então colocados, e o acabamento inclui o rejuntamento e a instalação de contenções laterais.

A execução do serviço deve ser supervisionada pelo profissional responsável pela equipe, a fim de evitar qualquer imprevisto.

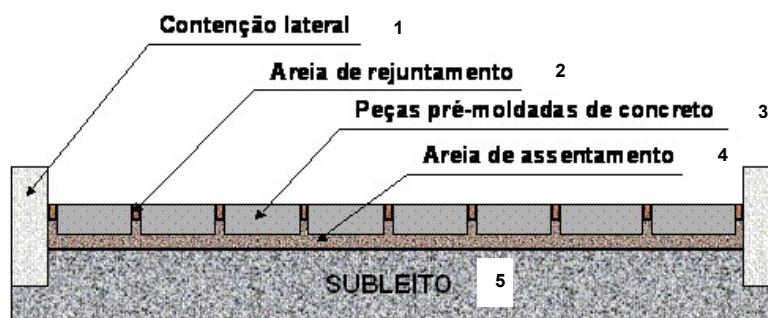
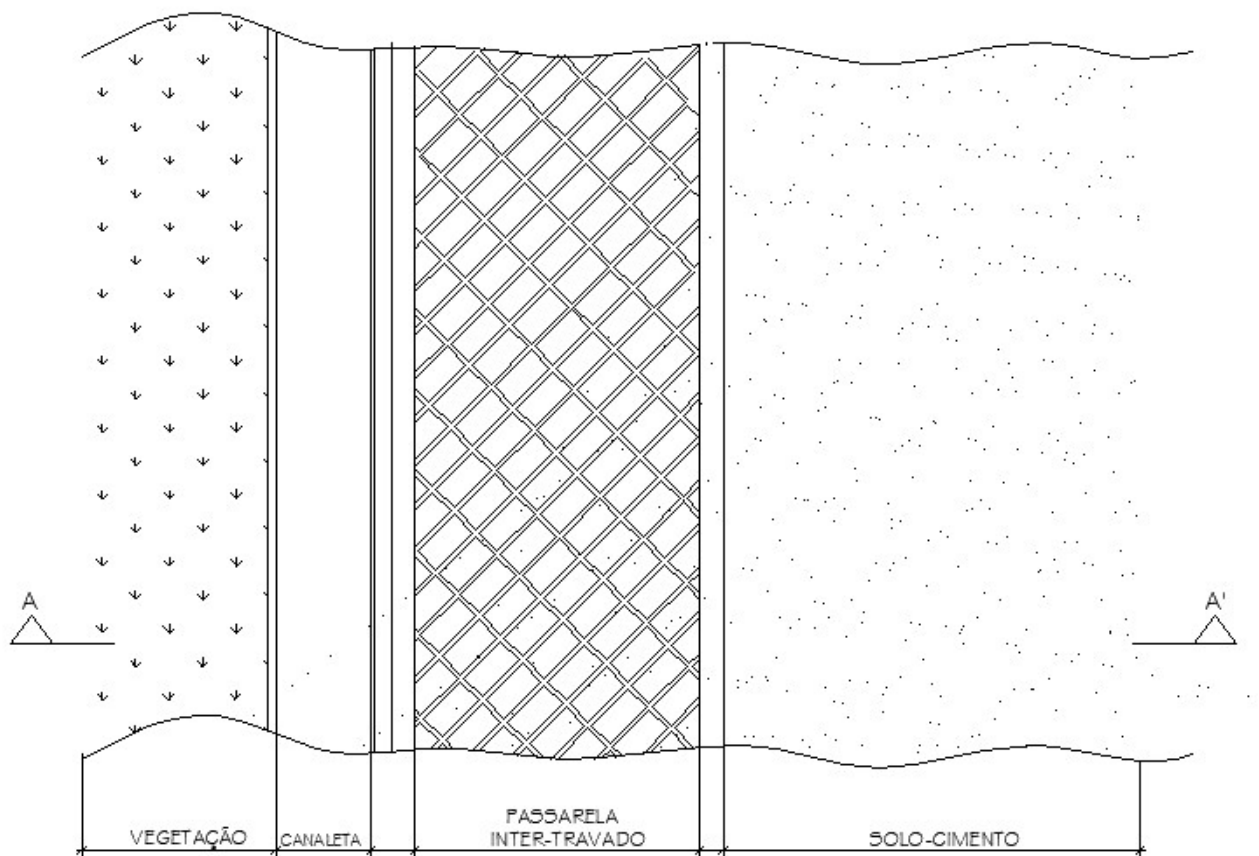


Figura 4 – Camadas do Piso Intertravado

PLANTA



CORTE AA'

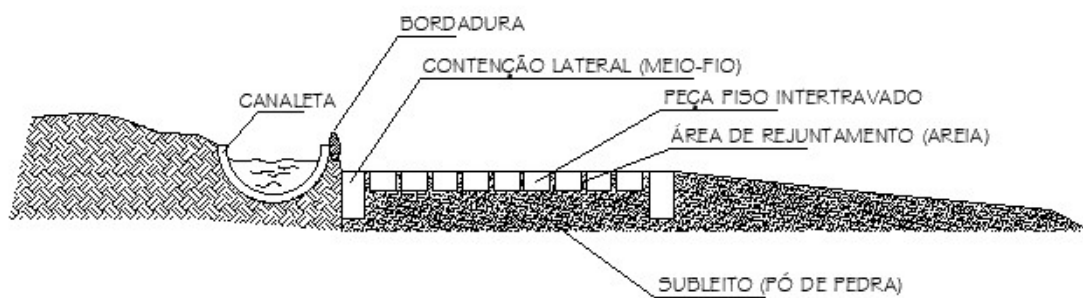


Figura 5 – Croquis do Caminho (Canaleta e Passarela Intertravado)



6.3.1. Preparação da Base - Corte e Escavação do Piso

Este serviço consiste no corte e escavação do piso com equipamento específico para a atividade e posterior escavação manual na profundidade estabelecida em projeto, a fim de proporcionar espaço e caimento para as camadas de assentamento do piso intertravado.

A base deve ser nivelada com um caimento adequado para o escoamento da água e posteriormente compactada. A base deve ser bem compactada para garantir a durabilidade do piso.

6.3.2. Contenção Lateral

O pavimento deverá ter, obrigatoriamente, contenção lateral a fim de evitar o deslizamento dos blocos. O confinamento deve ser construído antes do lançamento da camada de pó de pedra para assentamento dos blocos intertravados, de maneira a colocar o pó de pedra e os blocos dentro de “uma caixa”, cujo fundo é a superfície compactada da base e o meio-fio são a parede do confinamento.

6.3.3. Assentamento dos Blocos

Uma camada de pó de pedra (5 cm) é colocada para assentamento dos blocos.

A escolha do material para a camada de assentamento (pó de pedra) é referente à necessidade de drenagem e do tipo de uso da área.

Os blocos (modelo onda/16 faces) são colocados sobre a camada de assentamento, formando o piso intertravado.

6.3.4. Rejuntamento dos Blocos

Um rejuntamento é feito com areia média para preencher as juntas entre os blocos e garantir a estabilidade e uma rígida fixação dos blocos.

6.3.5. Acabamento

Inclui a instalação de contenções laterais (meio-fio, sarjeta, etc.) e a limpeza da área.

A utilização de contenções laterais é essencial para evitar o movimento dos blocos.

6.4. Recuperação e Impermeabilização da Calha/Canaleta de Drenagem

A recuperação e impermeabilização de uma calha de drenagem pluvial em meia cana, **Fig. 6**, de concreto armado de 40 cm de diâmetro envolve várias etapas:

- I. Será necessário desviar o escoamento da água da calha a fim de permitir o livre acesso à estrutura da calha, **Fig. 7**;
- II. Deverá identificar e reparar qualquer dano estrutural na calha, como trincas ou fissuras, usando argamassa adequada;

- III. A superfície deve ser limpa e preparada para receber a impermeabilização, que pode ser feita com manta asfáltica, selantes de poliuretano, ou outros produtos específicos para esse fim.

A impermeabilização é fundamental para garantir que a água não infiltre pela calha e cause danos.



Figura 6 – Calha/Canaleta de Drenagem

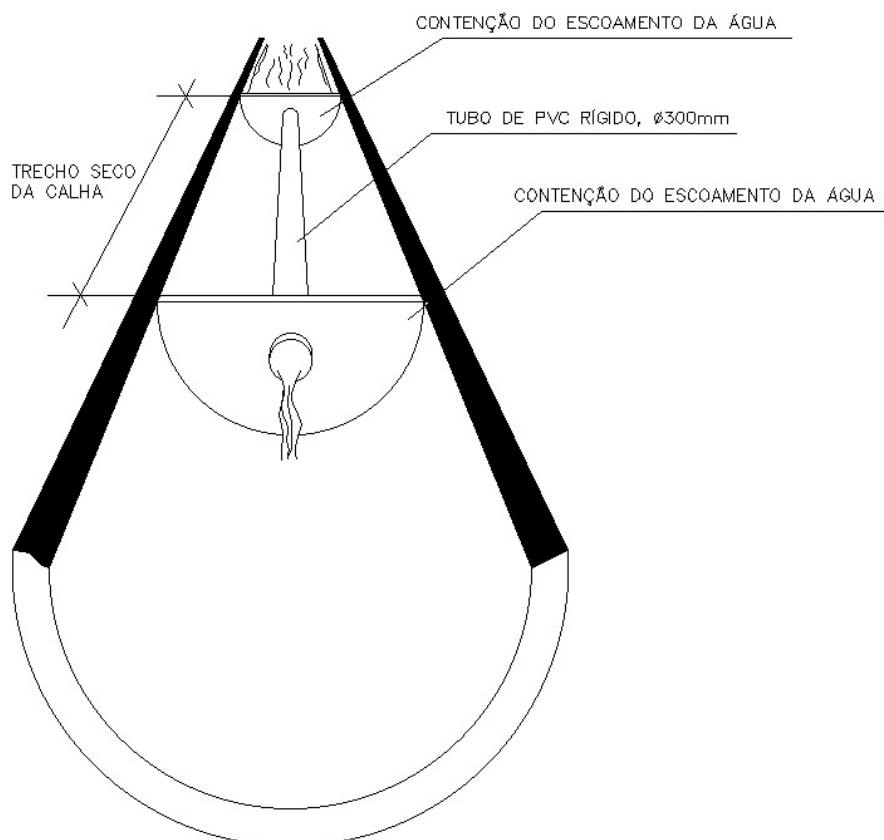


Figura 7 – Desvio do escoamento da água da calha



Etapas Detalhadas:

6.4.1. Desvio do Escoamento da Água da Calha

Será utilizada uma ensecadeira, feita com argamassa, a fim de conter e desviar a água para um tubo de PVC e manter um trecho seco para a manutenção/recuperação da calha.

6.4.2. Inspeção e Remoção de Detritos

Uma inspeção minuciosa deve ser feita para identificar danos, como trincas, fissuras, ou falta de material. Detritos, lama e outros resíduos devem ser removidos completamente.

6.4.3. Reparos Estruturais

Trincas e fissuras devem ser reparadas com argamassa adequada, geralmente uma argamassa preenchida com pó de granito. Se houver danos mais significativos, como falta de material, pode ser necessário usar um concreto adequado para a recuperação, até a troca da peça danificada.

6.4.4. Preparo da Superfície

A superfície deve ser limpa e seca antes de aplicar a impermeabilização.

A limpeza/remoção de limo da superfície da calha deve ser feita com o auxílio de lavadora de alta pressão. Pode ser necessário remover pó e sujeira com um aspirador ou vassoura.

6.4.5. Seleção do Material para Impermeabilização e sua Aplicação

O material a ser utilizado na impermeabilização é a manta líquida de base asfáltica (membrana de emulsão asfáltica para impermeabilização flexível) com aplicação a frio.

A impermeabilização da superfície da calha será efetuada com duas demãos, devendo seguir as instruções do fabricante do produto de impermeabilização.

É importante garantir que a cobertura da superfície da calha seja completa e sem falhas.



Figura 8 – Aplicação da Impermeabilização



6.4.6. Verificação e Testes

Após a aplicação da impermeabilização, é importante verificar se há falhas ou infiltrações. Em alguns casos, pode ser necessário fazer um teste de infiltração para garantir que a calha esteja completamente impermeabilizada.

7. INSTALAÇÃO DO DECK

7.1. Tratamento da Madeira

A madeira deve estar preparada (lixada e aparelhada) a fim de ser aplicado o tratamento para a proteção de umidade e pragas. A utilização de um hidro-repelente com filtro solar, como o Stain, é ideal para o ambiente.

7.2. Estrutura de Suporte

As cintas existentes deverão ser niveladas, a fim de receber a fixação das tábuas de madeira do deck.

7.3. Instalação das Tábuas do Deck

Caso seja necessário, vigas de suporte deverão ser fixadas diretamente nas cintas de concreto, para garantir um perfeito alinhamento e nivelamento na fixação das tábuas de madeira.

As tábuas serão fixadas na estrutura de suporte, utilizando parafusos e/ou pregos de aço, conforme especificado, para garantir um bom acabamento e durabilidade.

8. RECUPERAÇÃO DA ESCADA

8.1. Correção dos Degraus

Para a recuperação da escada, será necessário nivelar os degraus e regularizar os espelhos, utilizando formas de madeira e preenchendo com concreto, fck 25 MPa, e material de reaterro (rocha e/ou saibro), garantindo um bom esquadro.

Deve-se certificar que os pisos estão nivelados e numa mesma altura, obedecendo os valores para degraus acessíveis, conforme a Norma ABNT NBR 9050.

8.2. Acabamento

Os pisos e espelhos serão revestidos em granito rústico natural, conforme indicado no item 3.13.1 da Planilha Orçamentária.

8.3. Instalação dos Corrimãos

Os corrimãos deverão ser instalados em ambos os lados da escada, a fim de garantir a segurança dos usuários. A instalação deverá ser executada por profissional qualificado, para



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CERMA/DG

garantir uma estrutura firme e segura. As características do corrimão estão indicadas no item 3.13.4 da Planilha Orçamentária e na Prancha 13 – Detalhe Escada Cactário.

9. CONCLUSÃO DA OBRA

9.1. Limpeza da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Todo o entulho será removido do terreno pelo CONTRATADO, cabendo a este, também, a retirada do barracão de obras (containers), bem como os reparos necessários a serem executados no local onde foi instalado o canteiro de obra. Caso isso possa vir a ocorrer, o CONTRATADO fica obrigado a reparar o dano o mais rápido possível, com pena de não ser efetuado o Pagamento Final.

9.2. Verificação Final - Documentação e Entrega

Na verificação final, serão obedecidas as seguintes solicitações:

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

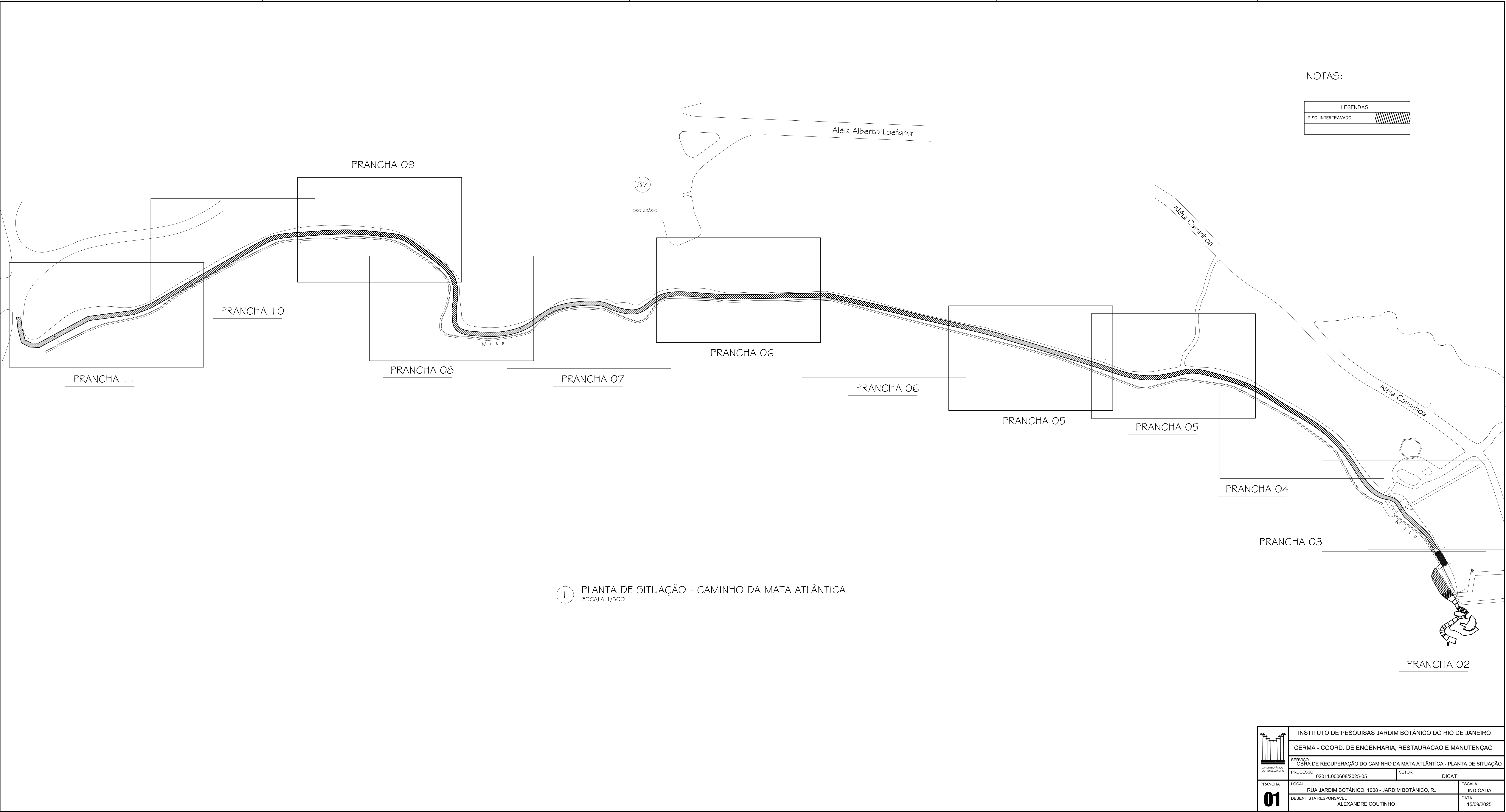
Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que julgar necessários e os que a fiscalização determinar.

Documentação a ser entregue:

- Relatório de conclusão da obra, incluindo fotografias e descrições das etapas executadas;
- Certificados de conformidade dos materiais utilizados;
- Plantas finais – “As Built”.

9.3. Considerações Finais

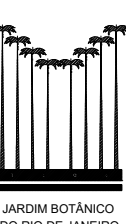
Este Caderno de Encargos visa garantir a execução de uma obra de alta qualidade, segura e eficiente para a recuperação da via. Todas as etapas devem ser seguidas com rigor, e a empresa CONTRATADA deve estar atenta às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo que a instalação seja realizada conforme o planejamento aprovado.

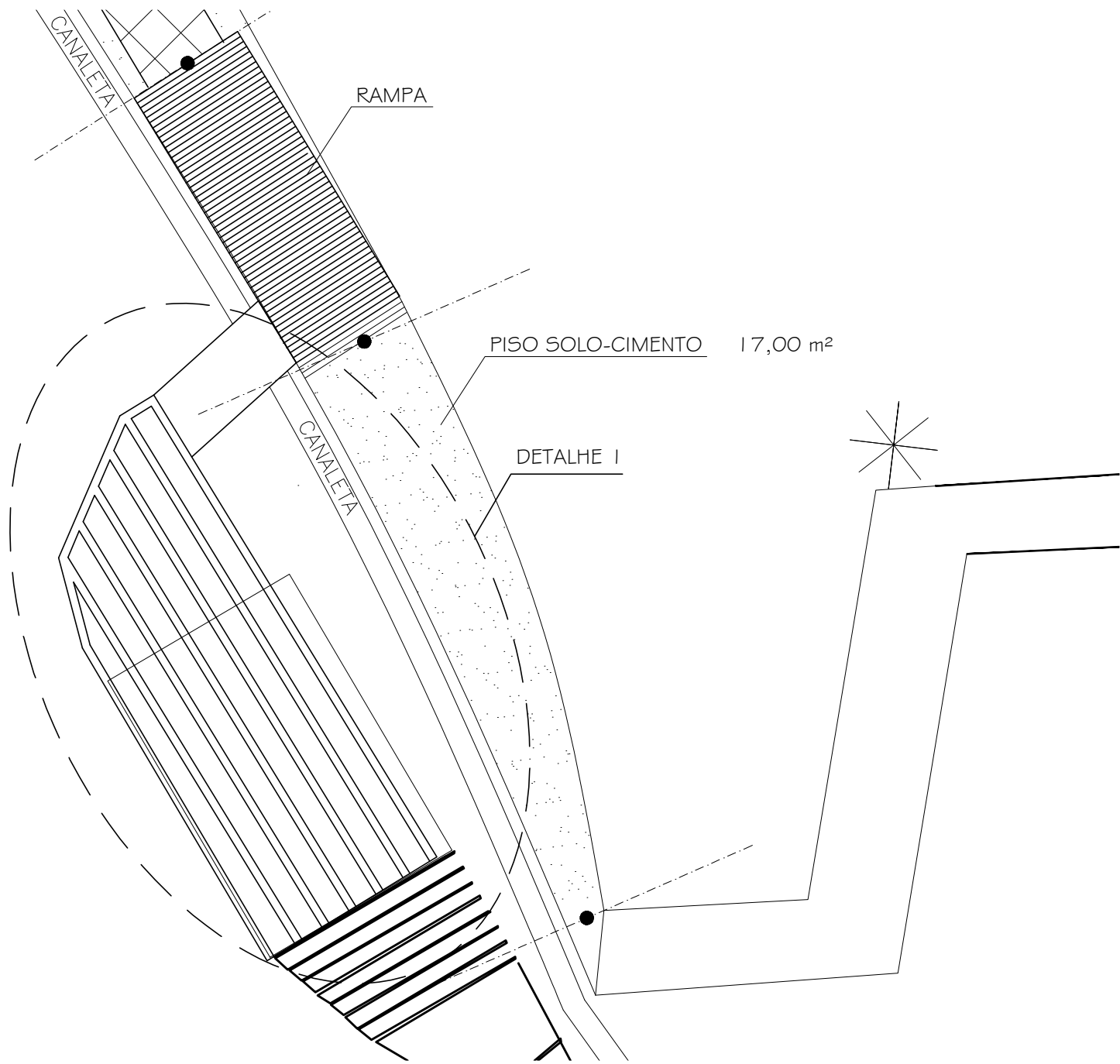


NOTAS:

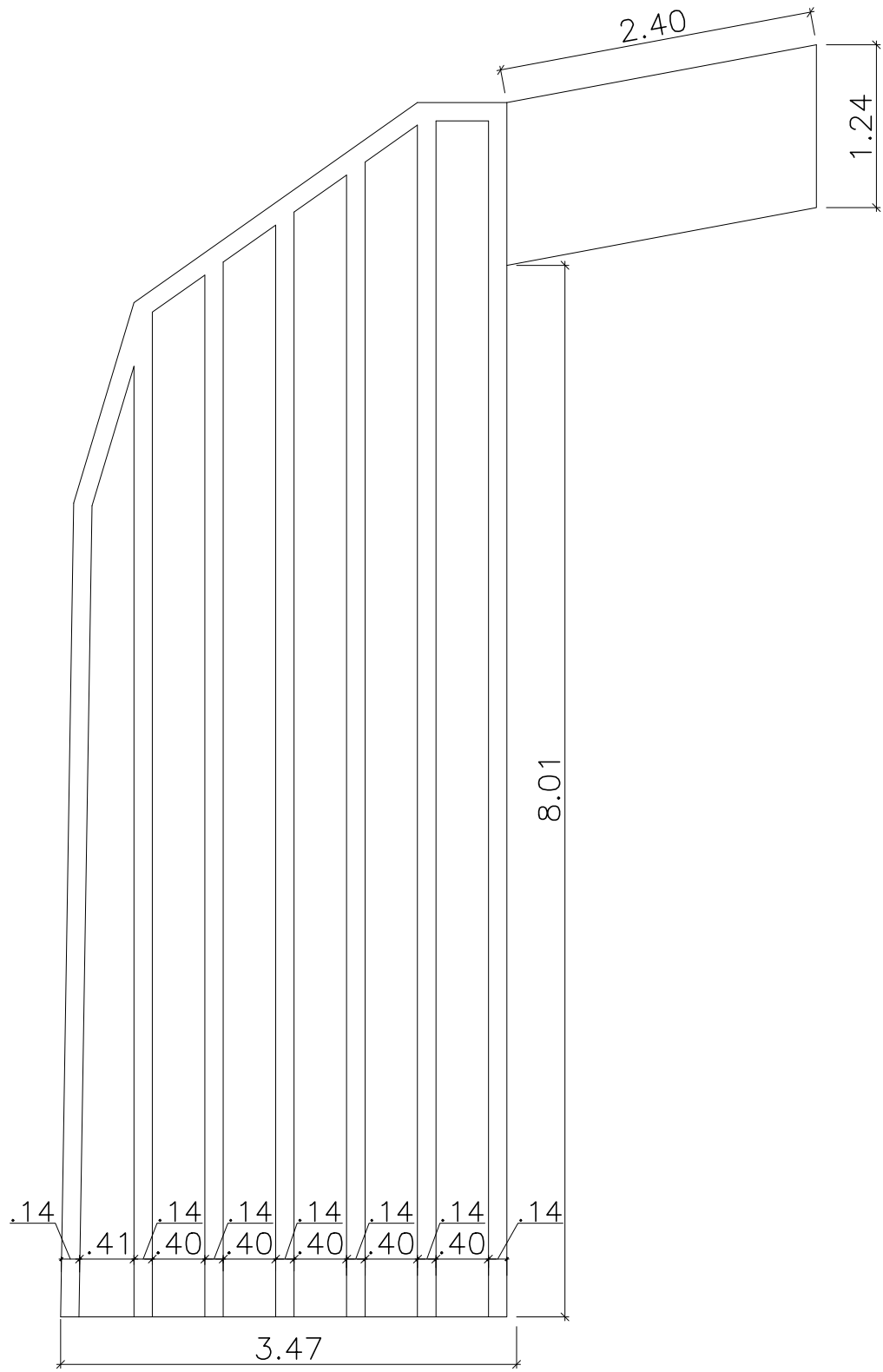
LEGENDAS	
PISO INTERTRAVADO	

I PLANTA DE SITUAÇÃO - CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA
ESCALA 1/500

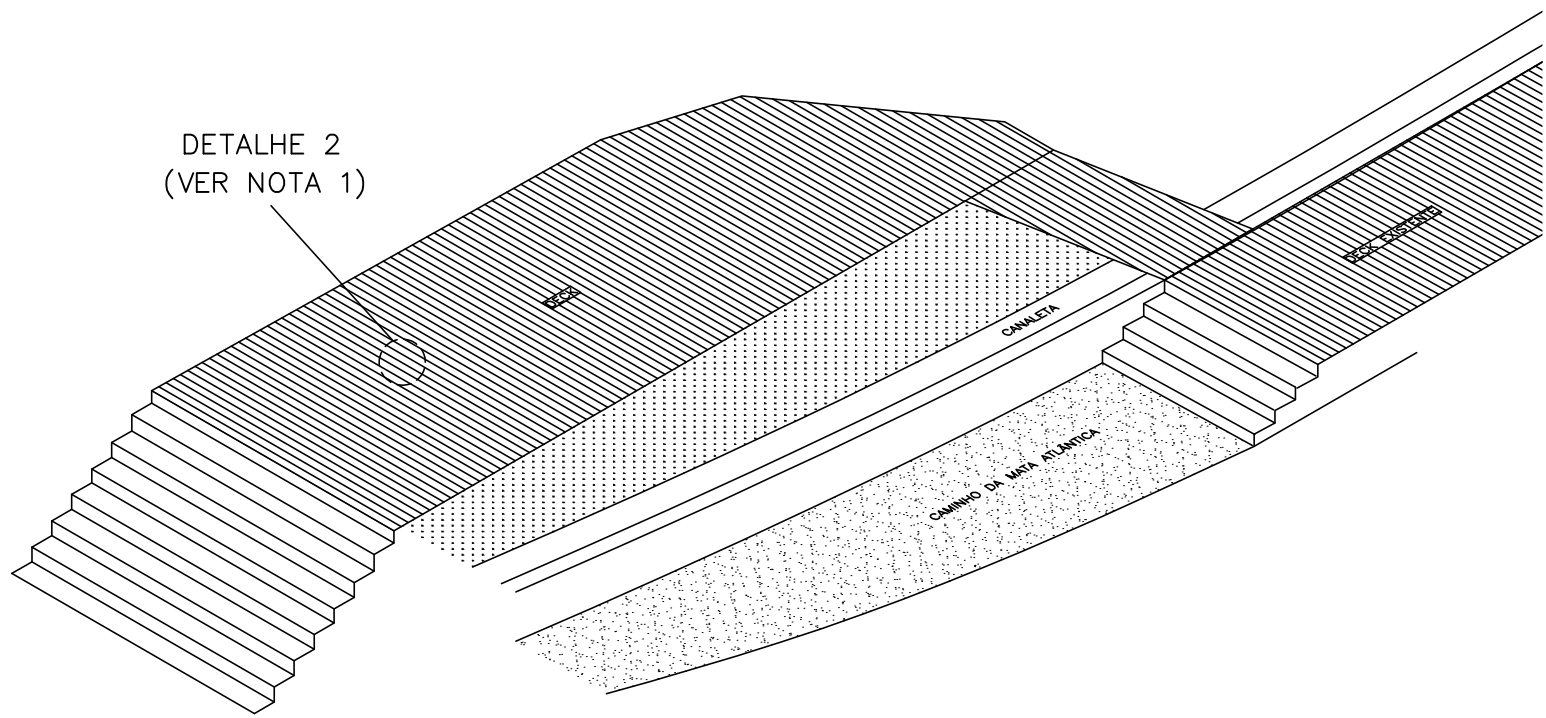
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO	CERMA - COORD. DE ENGENHARIA, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO		
	SERVIÇO OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA - PLANTA DE SITUAÇÃO		
	PROCESSO	02011.000608/2025-05	SETOR DICAT
	PRANCHA 01	LOCAL RUA JARDIM BOTÂNICO, 1008 - JARDIM BOTÂNICO, RJ DESENHISTA RESPONSÁVEL ALEXANDRE COUTINHO	ESCALA INDICADA DATA 15/09/2025



01 PLANTA BAIXA CAM. MATA ATLÂNTICA - TRECHOS 01 E 02
ESCALA 1/100

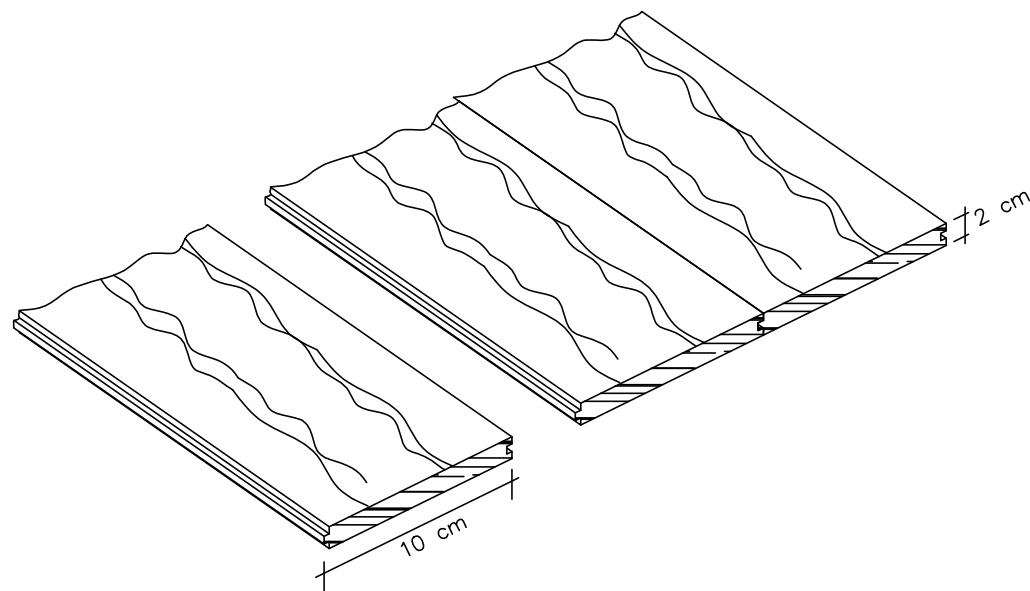


02 DETALHE 1 - BASE DECK
ESCALA 1/50



03 ISOMÉTRICO DECK
SEM ESCALA

05 DETALHE 2
SEM ESCALA



NOTAS:

- 1 – TÁBUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPÊ CHAMPANHE, ENCAIXE MACHO/FÊMEA, 10 CM X 2 CM.
- 2 – EXTENSÃO TOTAL DA ESCADA: 40 METROS LINEARES.
- 3 – DIMENSÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO;
- 4 – CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- 5 – TODAS AS PEÇAS EM MADEIRA DEVERÃO SER APARELHADAS;
- 6 – TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA DEVERÃO RECEBER PINTURA, SEGUNDO PADRÃO DO JBRJ

LEGENDAS	
PISO INTERTRAVADO	
PISO EM SOLO-CIMENTO	

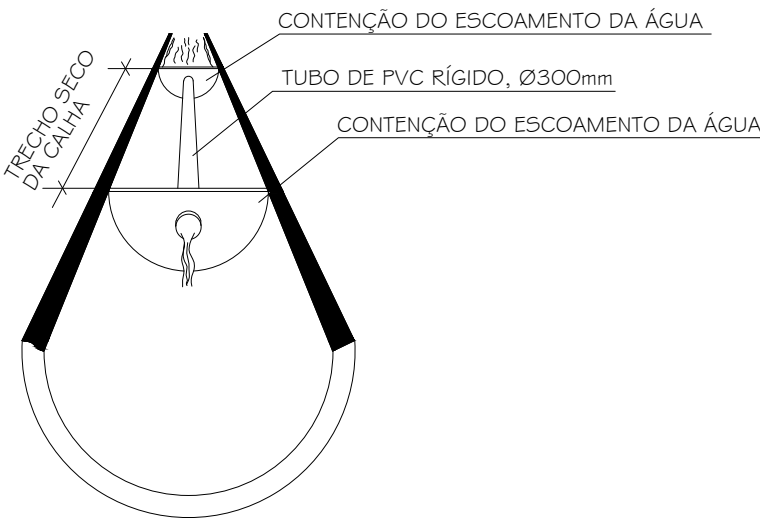
ÁREAS	
PISO INTERTRAVADO	-----
PISO EM SOLO-CIMENTO	17,00 m²

	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO		
	CERMA - COORD. DE ENGENHARIA, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO		
	SERVIÇO OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA		
	PROCESSO 02011.000608/2025-05	SETOR DICAT	
	PRANCHA 02	LOCAL RUA JARDIM BOTÂNICO, 1008 - JARDIM BOTÂNICO, RJ	ESCALA INDICADA
		DESENHISTA RESPONSÁVEL ALEXANDRE COUTINHO	DATA 15/09/2025

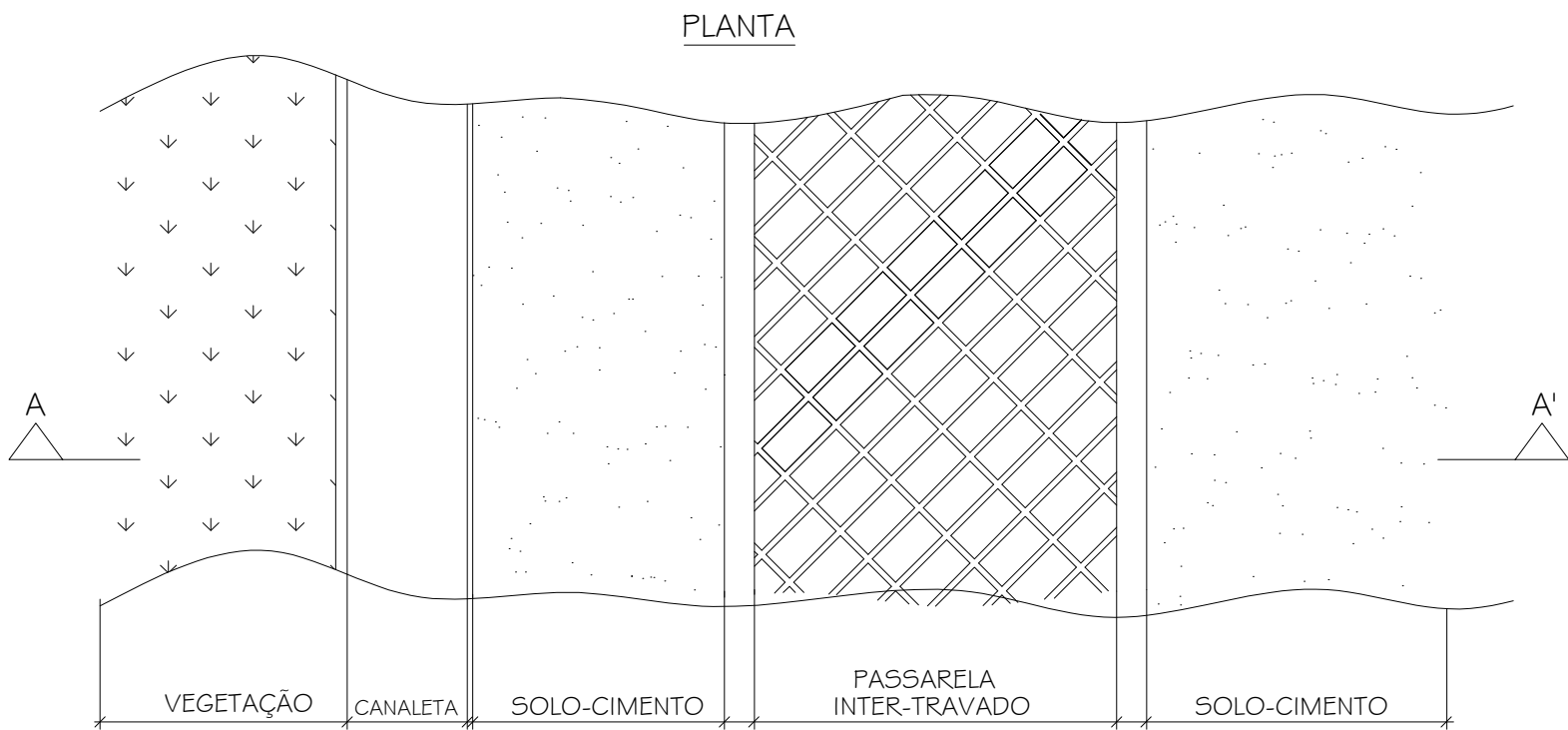
NOTAS:

LEGENDAS	
PISO INTERTRAVADO	
PISO EM SOLO-CIMENTO	

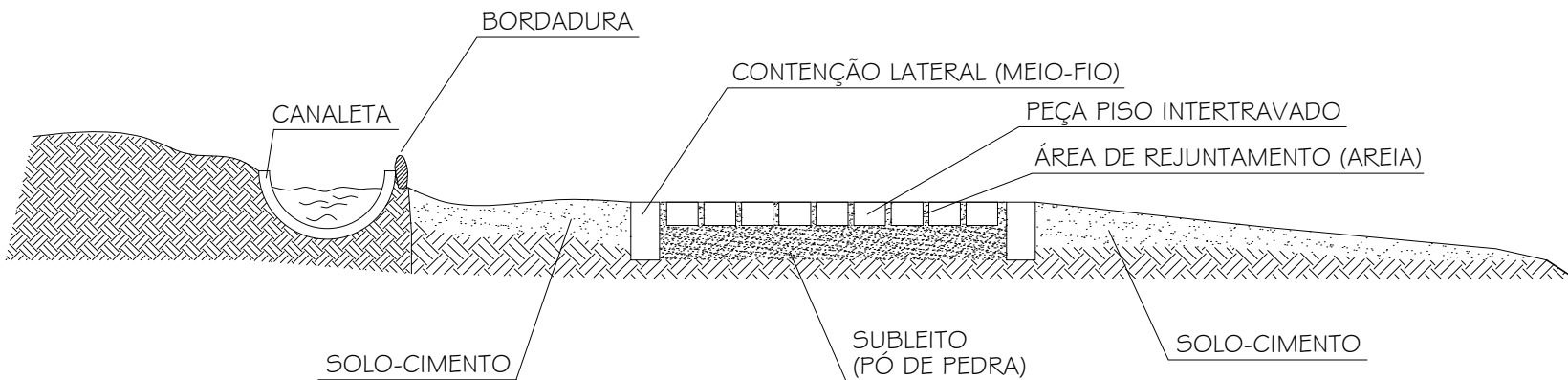
ÁREAS	
PISO INTERTRAVADO 1	29,52 m²
PISO INTERTRAVADO 2	29,35 m²
PISO INTERTRAVADO TOTAL	58,87 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO 1	40,56 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO 2	54,66 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO TOTAL	95,22 m²



03 DETALHE CONTENÇÃO DO ESCOAMENTO DAS CANALETAS
SEM ESCALA



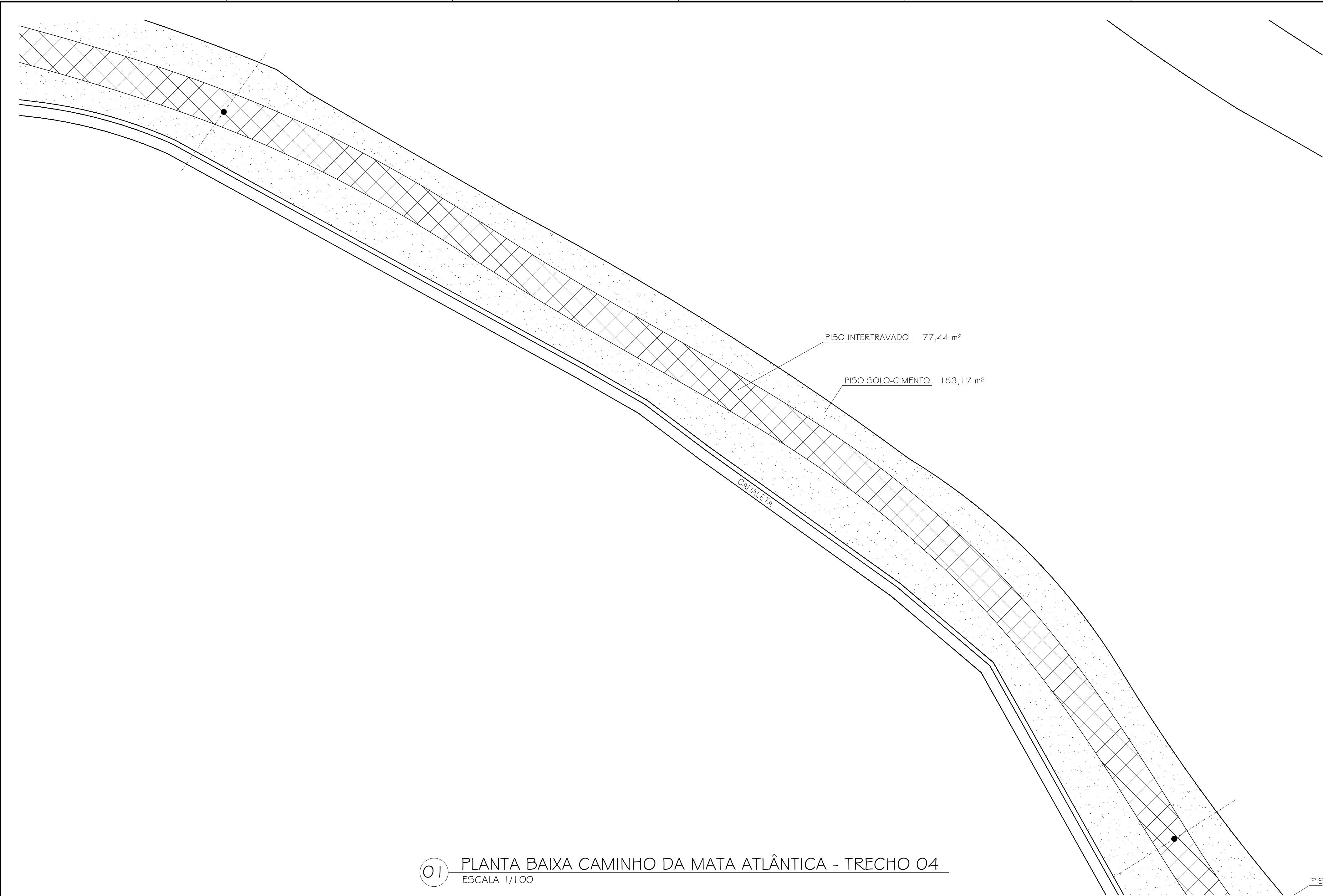
CORTE AA'



01 PLANTA BAIXA CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA - TRECHO 03
ESCALA 1/100

02 PLANTA BAIXA CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA - TRECHO 03
ESCALA 1/25

 JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO		
	CERMA - COORD. DE ENGENHARIA, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO		
	SERVIÇO OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA		
	PROCESSO 02011.000608/2025-05		SETOR DICAT
PRANCHA 03	LOCAL RUA JARDIM BOTÂNICO, 1008 - JARDIM BOTÂNICO, RJ		ESCALA INDICADA
	DESENHISTA RESPONSÁVEL ALEXANDRE COUTINHO		DATA 15/09/2025

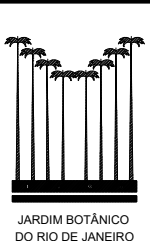


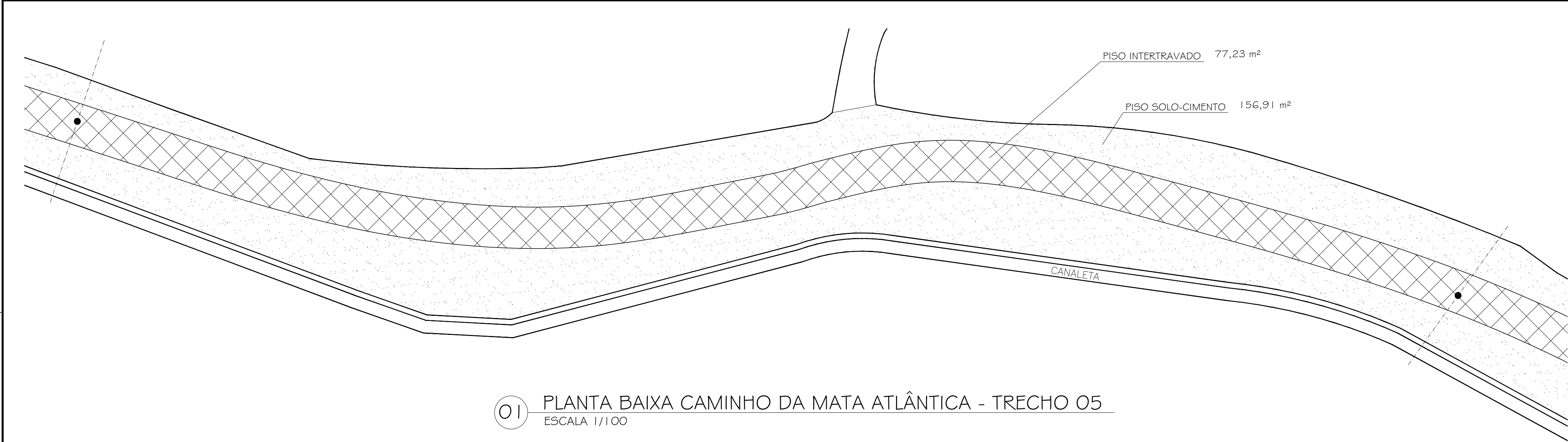
NOTAS:

LEGENDAS	
PISO INTERTRAVADO	
PISO EM SOLO-CIMENTO	

ÁREAS	
PISO INTERTRAVADO	77,44 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO	153,17 m²

01 PLANTA BAIXA CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA - TRECHO 04
ESCALA 1/100

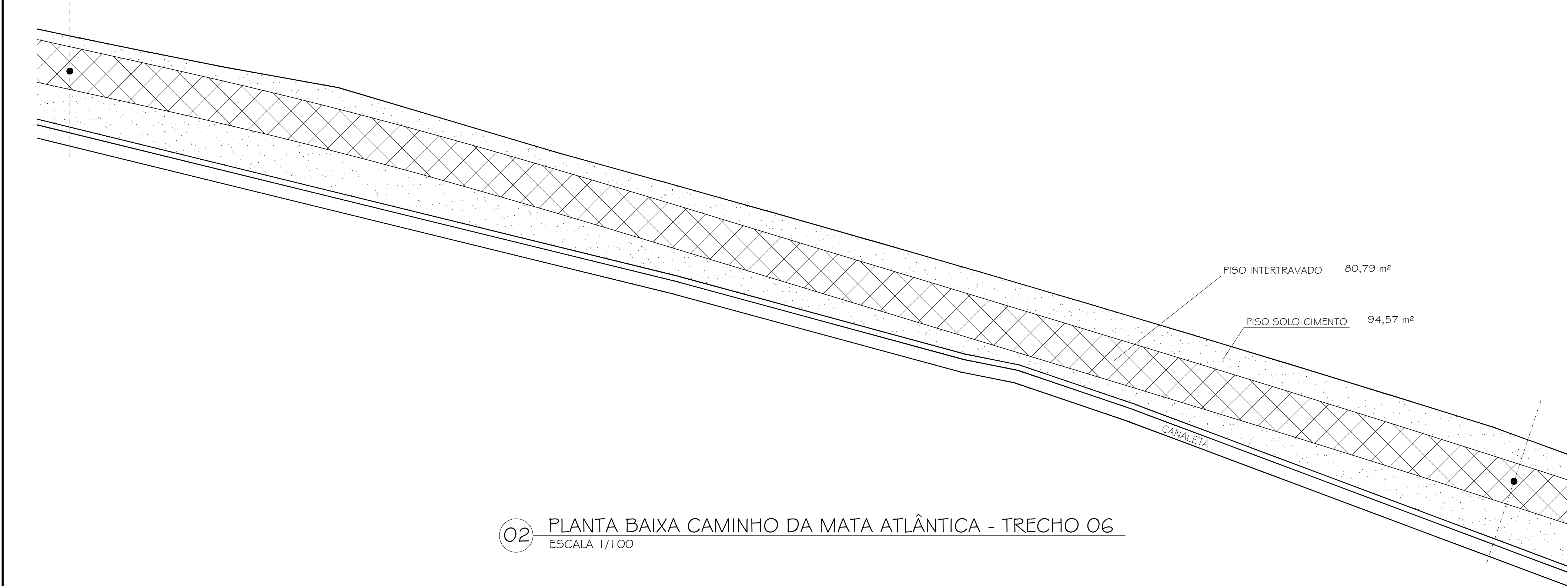
 JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO		
	CERMA - COORD. DE ENGENHARIA, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO		
	SERVIÇO OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA		
	PROCESSO 02011.000608/2025-05	SETOR	DICAT
	PRANCHA LOCAL RUA JARDIM BOTÂNICO, 1008 - JARDIM BOTÂNICO, RJ	ESCALA INDICADA	
04	DESENHISTA RESPONSÁVEL ALEXANDRE COUTINHO	DATA 15/09/2025	

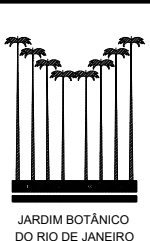


NOTAS:

LEGENDAS	
PISO INTERTRAVADO	
PISO EM SOLO-CIMENTO	

ÁREAS	
PISO INTERTRAVADO 1	77,23 m²
PISO INTERTRAVADO 2	80,79 m²
PISO INTERTRAVADO TOTAL	158,02 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO 1	156,91 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO 2	94,57 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO TOTAL	251,48 m²

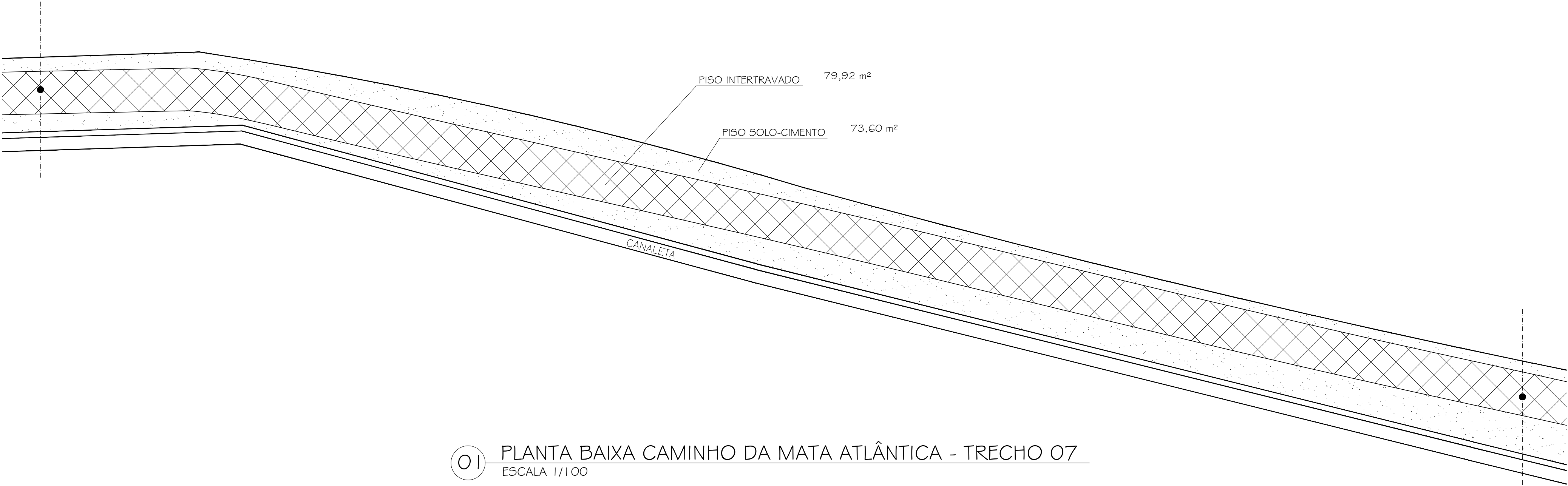


 JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO		
	CERMA - COORD. DE ENGENHARIA, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO		
	SERVIÇO OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA		
	PROCESSO 02011.000608/2025-05	SETOR	DICAT
	PRANCHA 05	LOCAL RUA JARDIM BOTÂNICO, 1008 - JARDIM BOTÂNICO, RJ	ESCALA INDICADA
DESENHISTA RESPONSÁVEL ALEXANDRE COUTINHO		DATA 15/09/2025	

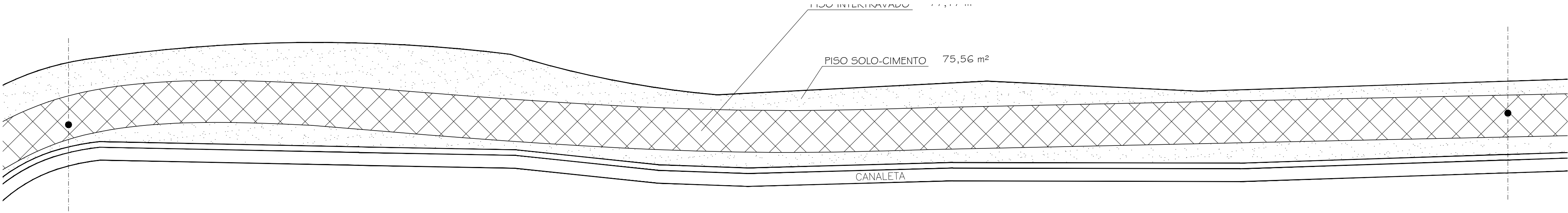
NOTAS:

LEGENDAS	
PISO INTERTRAVADO	
PISO EM SOLO-CIMENTO	

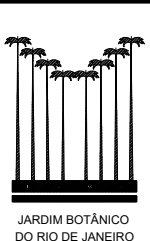
ÁREAS	
PISO INTERTRAVADO 1	79,92 m²
PISO INTERTRAVADO 2	77,17 m²
PISO INTERTRAVADO TOTAL	157,09 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO 1	73,60 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO 2	75,56 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO TOTAL	149,16 m²



01 PLANTA BAIXA CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA - TRECHO 07
ESCALA 1/100



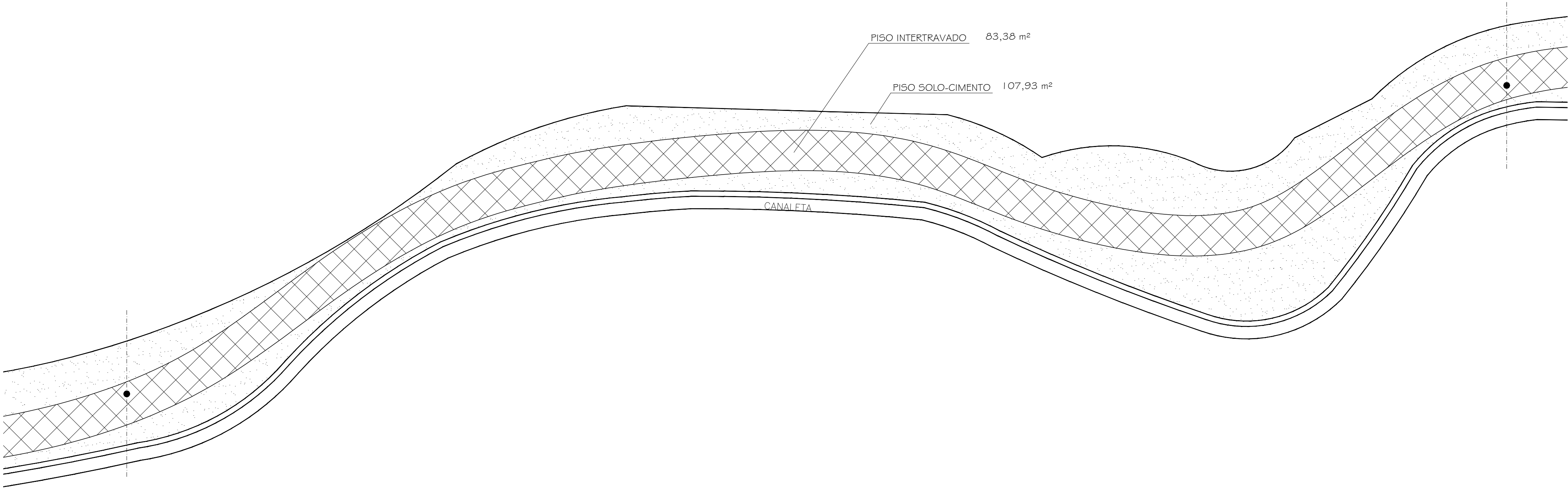
02 PLANTA BAIXA CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA - TRECHO 08
ESCALA 1/50

 JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO		
	CERMA - COORD. DE ENGENHARIA, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO		
	SERVIÇO OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA		
	PROCESSO 02011.000608/2025-05	SETOR	DICAT
	PRANCHA 06	LOCAL RUA JARDIM BOTÂNICO, 1008 - JARDIM BOTÂNICO, RJ	ESCALA INDICADA
DESENHISTA RESPONSÁVEL ALEXANDRE COUTINHO		DATA 15/09/2025	

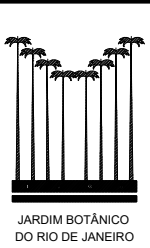
NOTAS:

LEGENDAS	
PISO INTERTRAVADO	
PISO EM SOLO-CIMENTO	

ÁREAS	
PISO INTERTRAVADO	83,38 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO	107,93 m²



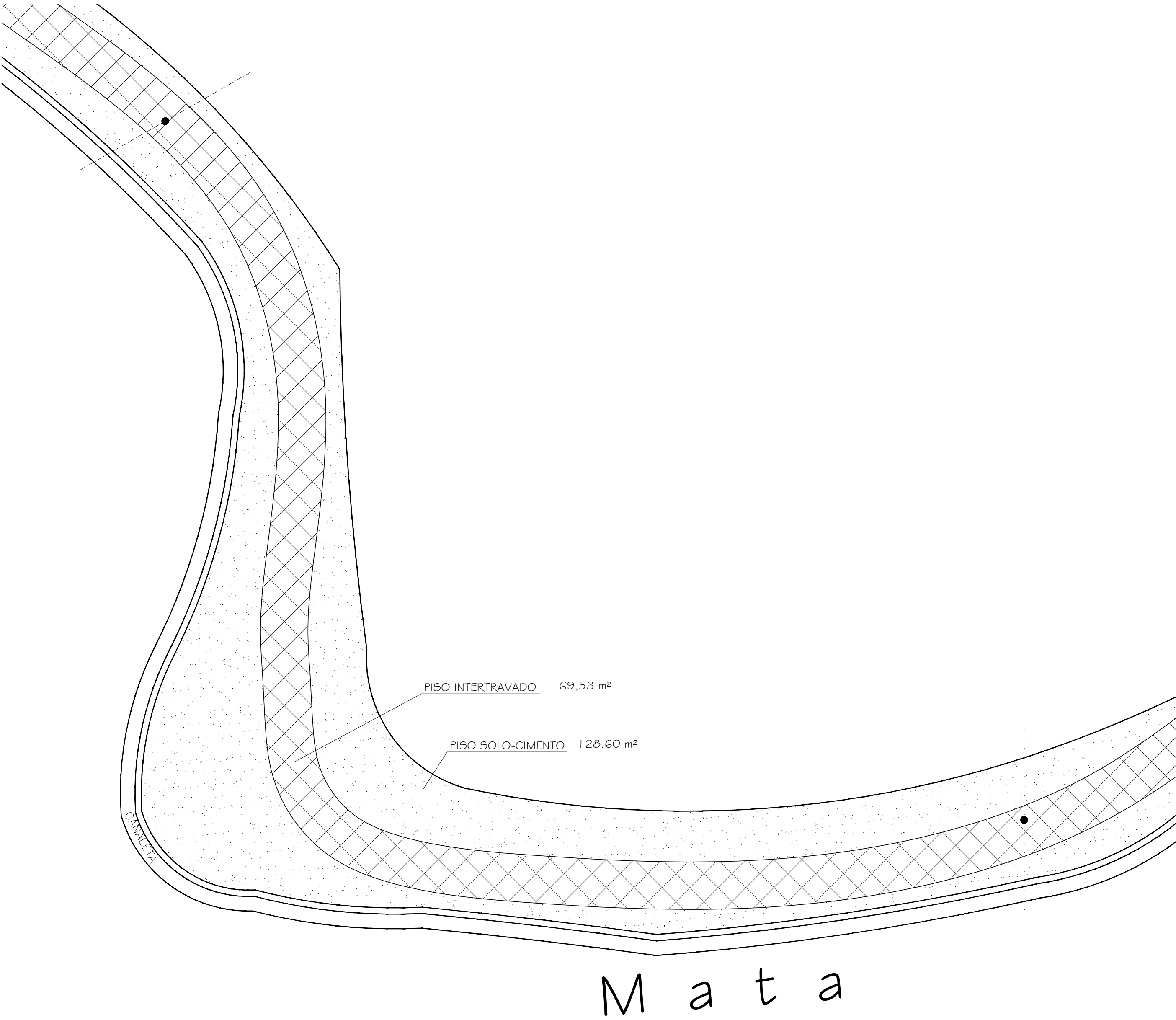
01 PLANTA BAIXA CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA - TRECHO 09
ESCALA 1/100

 JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO		
	CERMA - COORD. DE ENGENHARIA, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO		
	SERVIÇO OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA		
	PROCESSO 02011.000608/2025-05	SETOR	DICAT
	PRANCHA 07	LOCAL RUA JARDIM BOTÂNICO, 1008 - JARDIM BOTÂNICO, RJ	ESCALA INDICADA
DESENHISTA RESPONSÁVEL ALEXANDRE COUTINHO		DATA	15/09/2025

NOTAS:

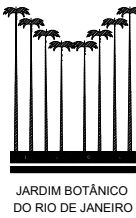
LEGENDAS	
PISO INTERTRAVADO	
PISO EM SOLO-CIMENTO	

ÁREAS	
PISO INTERTRAVADO	69,53 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO	128,60 m²



01

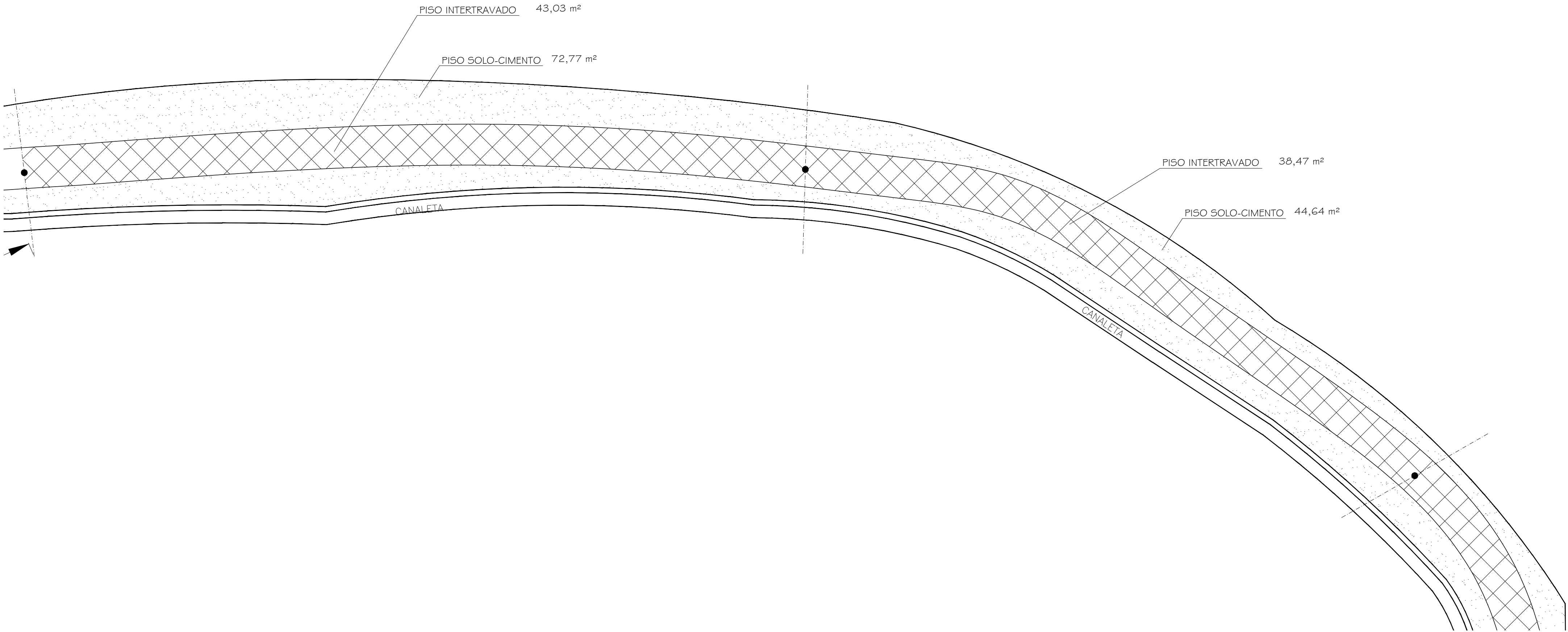
PLANTA BAIXA CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA - TRECHO 10
ESCALA 1/100

 JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO		
	CERMA - COORD. DE ENGENHARIA, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO		
	SERVIÇO OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA		
	PROCESSO 02011.000608/2025-05	SETOR	DICAT
PRANCHA 08	LOCAL	RUA JARDIM BOTÂNICO, 1008 - JARDIM BOTÂNICO, RJ	
	DESENHISTA RESPONSÁVEL	ALEXANDRE COUTINHO	
		ESCALA	INDICADA
		DATA	15/09/2025

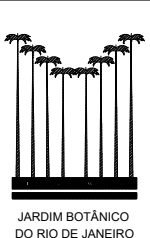
NOTAS:

LEGENDAS	
PISO INTERTRAVADO	
PISO EM SOLO-CIMENTO	

ÁREAS	
PISO INTERTRAVADO 1	38,47 m²
PISO INTERTRAVADO 2	43,03 m²
PISO INTERTRAVADO TOTAL	81,50 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO 1	44,64 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO 2	72,77 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO TOTAL	117,41 m²



01 PLANTA BAIXA CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA - TRECHOS I I E I 2
ESCALA 1/100

 JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO		
	CERMA - COORD. DE ENGENHARIA, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO		
	SERVIÇO OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA		
	PROCESSO 02011.000608/2025-05	SETOR DICAT	ESCALA INDICADA
PRANCHA 09	LOCAL RUA JARDIM BOTÂNICO, 1008 - JARDIM BOTÂNICO, RJ		DATA 15/09/2025
DESENHISTA RESPONSÁVEL ALEXANDRE COUTINHO			

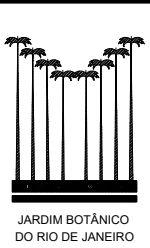
NOTAS:

LEGENDAS	
PISO INTERTRAVADO	
PISO EM SOLO-CIMENTO	

ÁREAS	
PISO INTERTRAVADO	58,87 m²
PISO EM SOLO-CIMENTO	95,22 m²



01 PLANTA BAIXA CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA - TRECHO 1 3
ESCALA 1/100



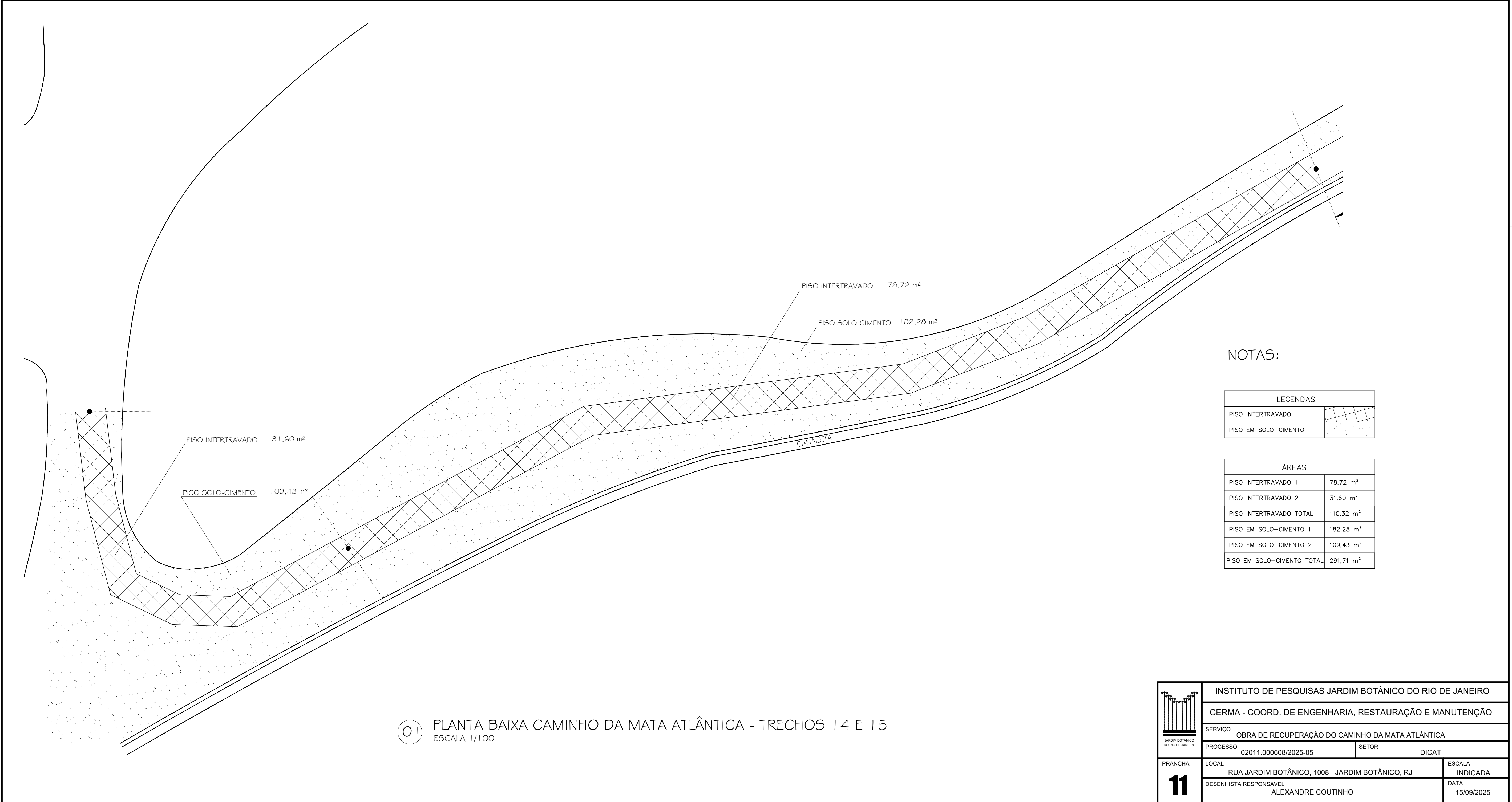
JARDIM BOTÂNICO
DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

CERMA - COORD. DE ENGENHARIA, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO

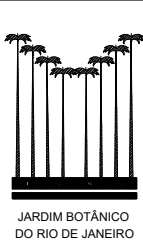
SERVIÇO OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA

PROCESSO	02011.000608/2025-05	SETOR	DICAT
PRANCHA	LOCAL	RUA JARDIM BOTÂNICO, 1008 - JARDIM BOTÂNICO, RJ	
10	DESENHISTA RESPONSÁVEL	ALEXANDRE COUTINHO	
	ESCALA	INDICADA	
	DATA	15/09/2025	



01

PLANTA BAIXA CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA - TRECHOS 14 E 15
ESCALA 1/100



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

CERMA - COORD. DE ENGENHARIA, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO

SERVIÇO OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA

PROCESSO 02011.000608/2025-05

SETOR DICAT

PRANCHA

LOCAL RUA JARDIM BOTÂNICO, 1008 - JARDIM BOTÂNICO, RJ

ESCALA INDICADA

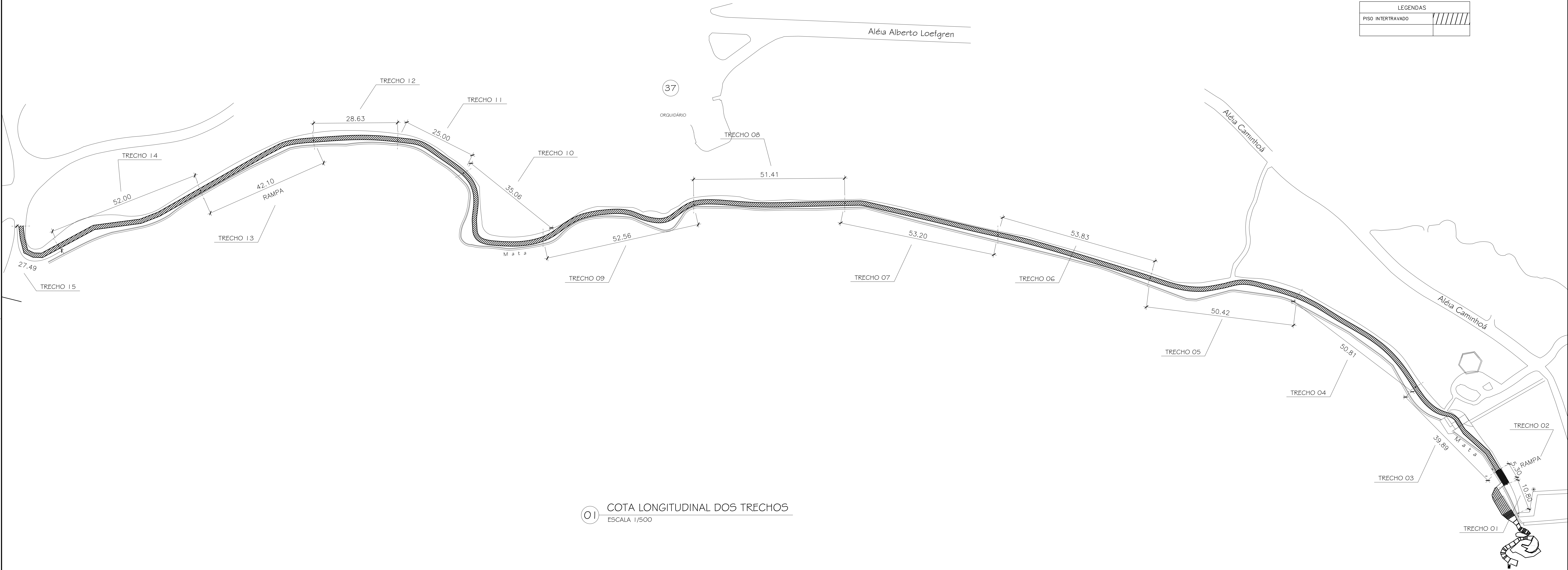
11

DESENHISTA RESPONSÁVEL ALEXANDRE COUTINHO

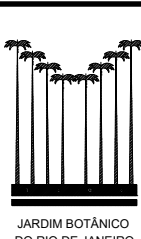
DATA 15/09/2025

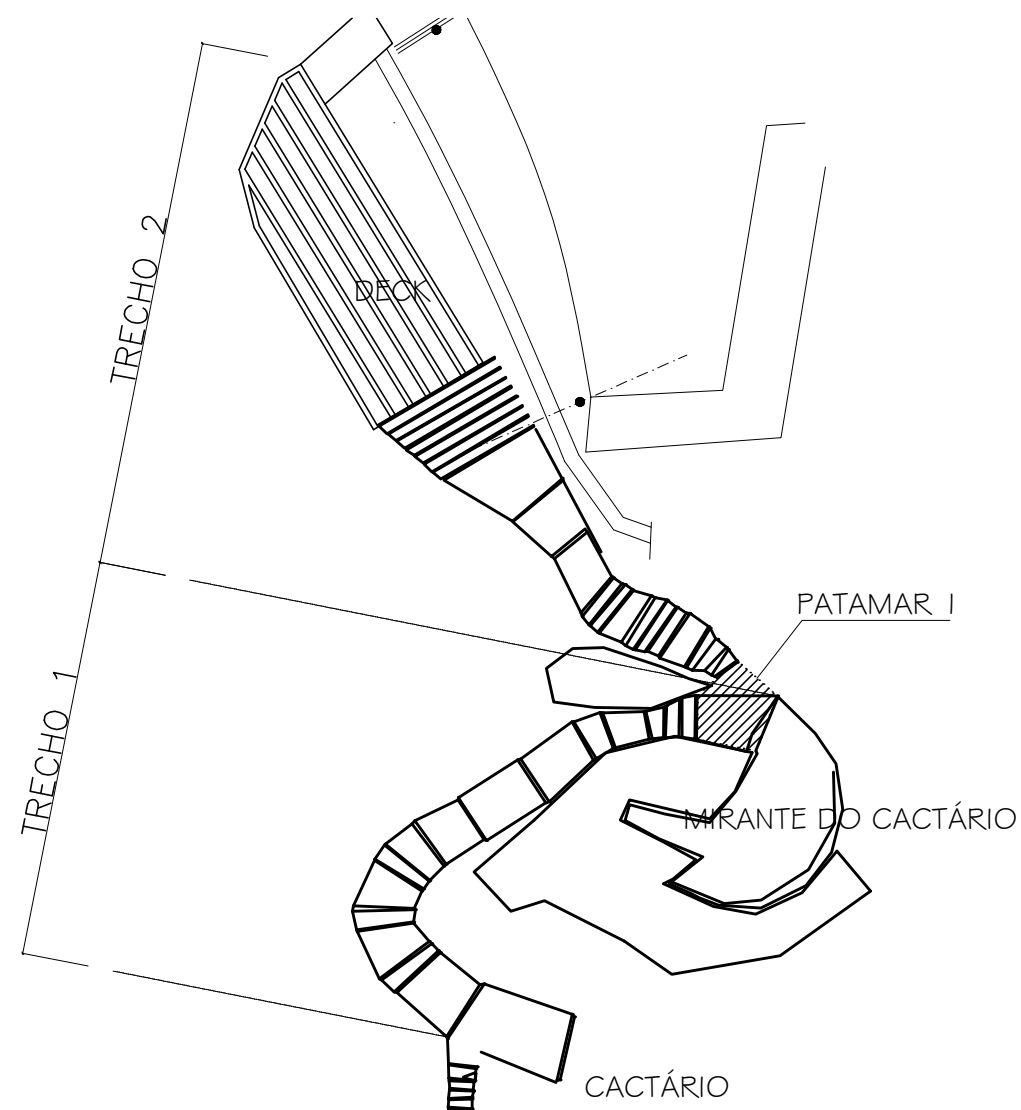
NOTAS:

LEGENDAS	
PISO INTERTRAVADO	

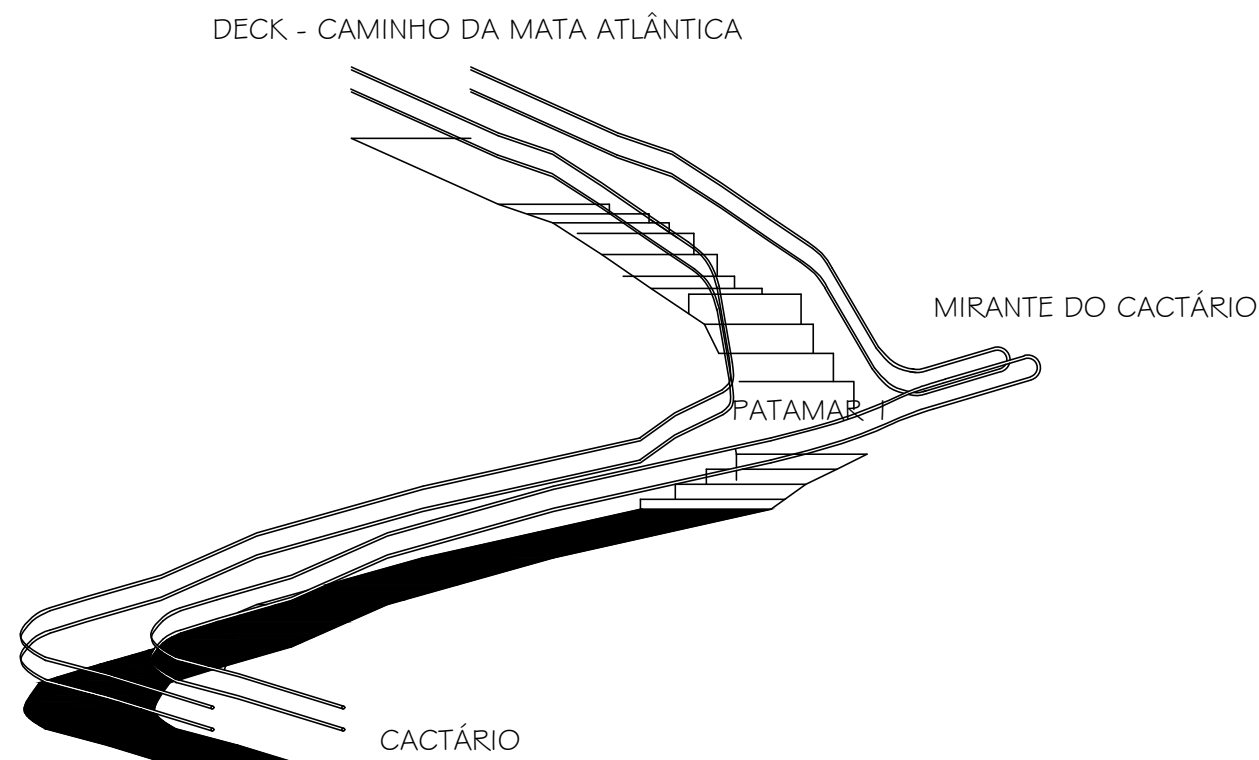


01 COTA LONGITUDINAL DOS TRECHOS
ESCALA 1/500

 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO	CERMA - COORD. DE ENGENHARIA, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO		
	SERVIÇO OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA - COTAS		
	PROCESSO 02011.000608/2025-05	SETOR	DICAT
	PRANCHA 12	LOCAL RUA JARDIM BOTÂNICO, 1008 - JARDIM BOTÂNICO, RJ	ESCALA INDICADA
DESENHISTA RESPONSÁVEL ALEXANDRE COUTINHO		DATA 15/09/2025	



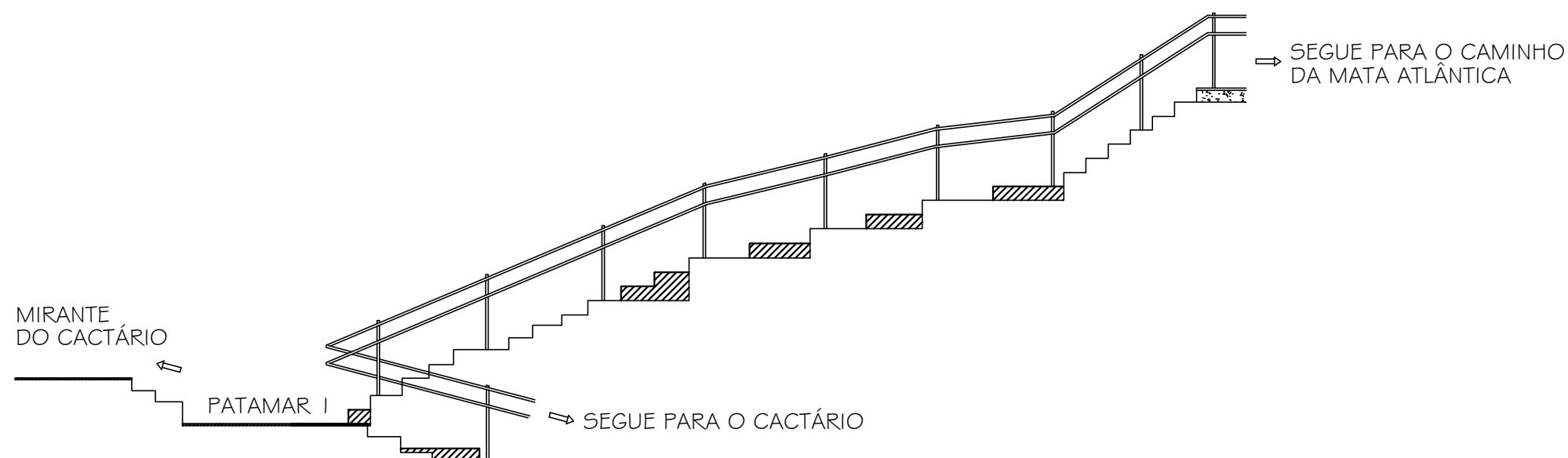
01 PLANTA BAIXA - ESCADA DO CACTÁRIO
ESCALA 1/200



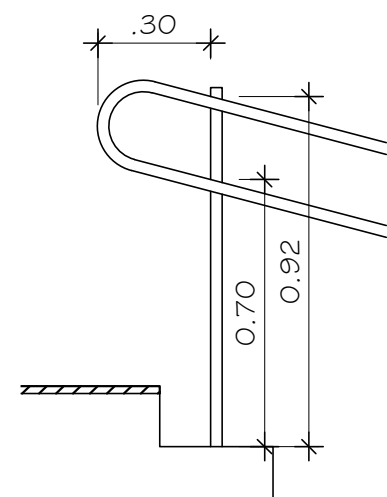
02 VISTA ISOMÉTRICA DA ESCADA
SEM ESCALA



03 VISTA DO TRECHO 1
ESCALA 1/75



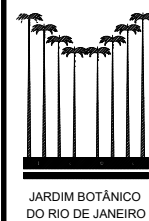
04 VISTA DO TRECHO 2
ESCALA 1/75



05 DETALHE DO CORRIMÃO
ESCALA 1/20

NOTAS:

- 1 - OS CORRIMÃOS DEVERÃO SEGUIR A MONTAGEM CONFORME A NORMA DE ACESSIBILIDADE NBR 9050.
- 2 - EXTENSÃO TOTAL DA ESCADA: 40 METROS LINEARES.
- 3 - DEVIDO ÀS IRREGULARIDADES DA ESCADA, ALGUNS DEGRAUS DEVERÃO SER ADICIONADOS, A FIM DE TORNAR O CAMINHO SEGURO E ACESSÍVEL. ASSIM, É NECESSÁRIO MANTER A ALTURA DOS DEGRAUS EM ATÉ 19 CM.
- 4 - O PISO E O ESPELHO DE CADA DEGRAU SERÁ REVESTIDO EM GRANITO RÚSTICO NATURAL, CONFORME INFORMADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO		
	CERMA - COORD. DE ENGENHARIA, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO		
	SERVIÇO OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMINHO DA MATA ATLÂNTICA - ESCADAS		
	PROCESSO	02011.000608/2025-05	SETOR DICAT
PRANCHA 13	LOCAL	RUA JARDIM BOTÂNICO, 1008 - JARDIM BOTÂNICO, RJ	
	DESENHISTA RESPONSÁVEL	ALEXANDRE COUTINHO	
	ESCALA	INDICADA	
		DATA	30/09/2025

Esta planilha esta baseada nos preços do SINAP conforme determinação do Decreto nº 7983 de 8 de abril de 2013 e das Instruções Normativas 02 e 03 e do Acordão nº 2369/2011 – TCU-Plenário de 20 de setembro de 2011 publicado no diário oficial.

JAKIUM REPLAN		Bancos			Encargos Sociais		
		SINAPI - 06/2025 - Rio de Janeiro SBC - 08/2025 - Rio de Janeiro SICRO3 - 04/2025 - Rio de Janeiro SUDECAP - 04/2025 - Minas Gerais EMOP - 06/2025 - Rio de Janeiro SCO - 06/2025 - Rio de Janeiro			Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Orçamento Sintético - Obra: Serviço de Recuperação do Caminho da Mata Atlântica onerado							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			Serviços Preliminares		1		R\$ 57.498,46
1.1	00000002	Próprio	ART/RRT	Unidade	1	R\$ 271,47	R\$ 271,47
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144	R\$ 141,27	R\$ 20.342,88
1.3	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	528	R\$ 46,35	R\$ 24.472,80
1.4	02.011.0014-A	EMOP	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA N A COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA, 20/M	m²	120	R\$ 1,75	R\$ 210,00
1.5	04.014.0095-0	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS GOS SOCIAIS ENTULHO OBRA, INCL. CARREGA., TRANSP. E DESCAR. LOCAIS AUTORIZ.	UN	4	R\$ 362,47	R\$ 1.449,88
1.6	05.001.0183-0	EMOP	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA, ESCADA ABAIXO, S ERVICO INTEIRAMENTE MANUAL, EM OBRAS PREDIAIS INCLUSIVE CARGA E DESCARGA GOS SOCIAIS	TXM	3200	R\$ 0,83	R\$ 2.656,00
1.7	01.017.0004-A	EMOP	LOCACAO DE PROJETO DE ESTRADAS, EXECUTADAS DE ACORDO COM A INSTRUCAO IT-28/80 DO DER-RJ, INCLUSIVE NIVELAMENTO E SECOES TRANSVERSAIS E DELIMITACAO DAS LINHAS DEMARCADORAS DE FAIXA DE DOMINIO, EM TERRENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA E VEGETACAO LEVE.	KM	0,6	R\$ 13.492,39	R\$ 8.095,43
2			Materiais e Equipamentos		1		R\$ 7.451,24
2.1	AD 20.15.0050	SCO	Container escritorio, modelo padrao, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aco, composto por piso de madeira corrida, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento termico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20)m, WC com pia, vaso sanitario e chuveiro, entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminacao, 2 tomadas eletricas, distribuicao interna das instalacoes eletricas e hidraulicas ate o ponto de entrada/saida da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.	un.mes	3	R\$ 886,50	R\$ 2.659,50
2.2	02.020.0001-0	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO PADRAO, PRECO DE REVENDEDOR, COM ESPESSURA DE 0,5MM RES EQUIVALENTES, N°12X12 A 18X30 ENCARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS	m²	2	R\$ 546,47	R\$ 1.092,94
2.3	AD 20.25.0200	SCO	Placa de sinalizacao para obra na via publica, com 0,60m de largura por 1m de altura, com avisos em letras pintadas, compreendendo o fornecimento e pintura, inclusive da estrutura e suporte em madeira serrada e base de concreto.	un	4	R\$ 176,62	R\$ 706,48
2.4	MAT145450	SCO	Tubo de PVC rigido, PB, para coletor de esgoto, vara com 6m, diametro nominal de 300mm	m	18	R\$ 166,24	R\$ 2.992,32
3			Pavimentação		1		R\$ 209.071,17
3.1	09.009.0001-0	EMOP	EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM SAIBRO MELHORADO COM CIMENTO, EM CAMADAS DE 8CM DE ESPESSURA, MEDIDA APOS A COMPRESSAO, SENDO A PROPORCAO DE CIMENTO DE 5% EM VOLUME (72KG/M3), INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ABNT NBR 16697 VE ENCARGOS SOCIAIS	m²	1312,01	R\$ 24,82	R\$ 32.564,08
3.2	00000001	Próprio	Assentamento de bordadura, inclusive fornecimento de materiais	m	159,33	R\$ 47,32	R\$ 7.539,49
3.3	3	Próprio	Execução de Passeio em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 6 cm.	m²	743,4	R\$ 85,86	R\$ 63.828,32
3.4	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	743,4	R\$ 57,02	R\$ 42.388,66
3.5	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	318,6	R\$ 52,99	R\$ 16.882,61
3.6	13.333.0010-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537, ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010 R 16697 GOS SOCIAIS E ABNT NBR 16537	m²	133,53	R\$ 161,45	R\$ 21.558,41
3.7	91277	SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	62,48	R\$ 10,08	R\$ 629,79
3.8	91276	SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 08/2015	H	62,48	R\$ 8,74	R\$ 546,07
3.9	91278	SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	473,52	R\$ 0,67	R\$ 317,25
3.10	05.001.0182-0	EMOP	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA, ESCADA ACIMA, SE RVI CO INTEIRAMENTE MANUAL, EM OBRAS PREDIAIS INCLUSIVE CARGA E DESCARGA GOS SOCIAIS	TXM	7200	R\$ 1,14	R\$ 8.208,00
3.11	03.24.01	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MÃO, DMT <= 50,0M	m³	13,01	R\$ 28,86	R\$ 375,46
3.12	03.24.02	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MÃO, 50,0 < DMT <= 100,0M	m³	50,66	R\$ 38,48	R\$ 1.949,39
3.13			Escada		1		R\$ 12.283,64
3.13.1	170386	SBC	ESCADA-CAPA E ESPELHO EM GRANITO RUSTICO NATURAL	M	45	R\$ 118,84	R\$ 5.347,80
3.13.2	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	m³	0,924	R\$ 508,02	R\$ 469,41

3.13.3	MT 05.10.0100	SCO	Escavacao manual de vala a frio em material de 2a categoria (moledo ou rocha decomposta) ate 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.	m³	1,26	R\$ 133,36	R\$ 168,03
3.13.4	14.002.0216-0	EMOP	CORRIMAO DUPLO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1. 1/4",BARRA SUPERIOR COM ALTURA DE 92CM E BARRA INFERIOR COM ALTURA DE 70CM,FIXADO EM MONTANTES DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4",CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE. FORNECIMENTO E COLOCACAO GOS SOCIAIS .1/4" ARGOS SOCIAIS	M	20	R\$ 314,92	R\$ 6.298,40
4			Impermeabilização da Calha		1		R\$ 45.273,24
4.1	05.001.0072-0	EMOP	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	M	147	R\$ 4,15	R\$ 610,05
4.2	73882/003	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 400 MM	M	147	R\$ 89,03	R\$ 13.087,41
4.3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	307	R\$ 2,87	R\$ 881,09
4.4	08.006.0015-0	EMOP	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO O E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS GOS SOCIAIS	m²	150	R\$ 29,44	R\$ 4.416,00
4.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	307	R\$ 58,01	R\$ 17.809,07
4.6	05.001.0005-A	EMOP	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO DOS GOS SOCIAIS DESONERADOS	m³	2,94	R\$ 148,46	R\$ 436,47
4.7	1506055	SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	1	R\$ 498,66	R\$ 498,66
4.8	020187	SBC	FORNECIMENTO DE PO DE PEDRA PARA LEITOS	m³	39,83	R\$ 176,99	R\$ 7.049,51
4.9	05.001.0005-0	EMOP	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO GOS SOCIAIS	m³	2,94	R\$ 164,96	R\$ 484,98
5			Instalação de Deck		1		R\$ 11.444,63
5.1	101746	SINAPI	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	m²	31,07	R\$ 368,35	R\$ 11.444,63
6			BDI				R\$ 38.527,76
6.1			Administração Central	Unid.	0,0308	R\$ 330.738,74	R\$ 10.183,45
6.2			Risco	Unid.	0,0056		R\$ 1.852,14
6.3			Despesas Financeiros	Unid.	0,0111		R\$ 3.671,20
6.4			Seguro e garantia de Custo	Unid.	0,0040		R\$ 1.322,95
6.5			Lucro operacional	Unid.	0,0650		R\$ 21.498,02
6.6			Taxas				R\$ 26.305,54
6.6.1			ISS	Unid.	0,0300	R\$ 369.266,50	R\$ 11.867,16
6.6.2			PIS	Unid.	0,0065		R\$ 2.571,22
6.6.3			COFINS	Unid.	0,0300		R\$ 11.867,16
TOTAL GERAL							R\$ 395.572,03
Esta planilha esta baseada nos preços do SINAP conforme determinação do Decreto nº 7983 de 8 de abril de 2013 e das Instruções Normativas 02 e 03 e do Acórdão nº2369/2011							

Esta planilha esta baseada nos preços do SINAP conforme determinação do Decreto nº 7983 de 8 de abril de 2013 e das Instruções Normativas 02 e 03 e do Acordão nº2369/2011

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico
Número do Processo Licitatório: 02011.000608/2025-05

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
Data: 16/10/2025 17:37:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ

Estudo Técnico Preliminar 61/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 02011.000608/2025-05

2. Descrição da necessidade

2.1. Alinhado ao compromisso institucional de garantir o acesso universal aos seus espaços, o JBRJ desenvolve o Programa de Mobilidade e Acessibilidade, voltado à implementação de medidas que assegurem a inclusão de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

2.2. Para promover as atividades necessárias ao cumprimento de sua missão Institucional, o JBRJ conta com orçamento próprio, captação de recursos através de Programa de Parcerias Públicas e Privadas, e através de emendas parlamentares.

2.3. Em apoio ao Projeto Caminho da Mata Atlântica Acessível, o JBRJ foi escolhido para receber a emenda parlamentar número 43110003, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.4. A execução das referidas adequações será viabilizada por meio da referida emenda parlamentar, reforçando o modelo de gestão do JBRJ, que alia recursos orçamentários próprios a parcerias institucionais e investimentos públicos e privados voltados à conservação, à pesquisa e à valorização do patrimônio natural e cultural.

2.5. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviço para a execução das adequações estruturais no Caminho da Mata Atlântica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Engenharia, Restauração e Manutenção	Marcelo Ferreira dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**REQUISITOS DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços deverão ser executados em plena conformidade com as normas técnicas estabelecidas nos cadernos de encargos e nas demais orientações constantes dos documentos pertinentes.

4.2. Os projetos foram desenvolvidos com o objetivo de garantir funcionalidade e adequação ao interesse público, princípios que também devem ser aplicados na execução dos serviços.

4.3. O objeto da contratação tem a natureza de reforma, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar.

4.4. É essencial priorizar a economia e a facilidade na execução, garantindo, ao mesmo tempo, condições para a conservação e operação futuras, sem comprometer a durabilidade e a qualidade da obra ou do serviço

4.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

REQUISITOS SUSTENTABILIDADE

4.6. A contratação sustentável deve deixar de ser vista como uma exceção na Administração Pública e passar a ser uma prática comum e indispensável. Os projetos foram elaborados com o objetivo de minimizar o impacto ambiental e aumentar a eficiência no uso dos recursos naturais. Sempre que possível, optou-se por materiais renováveis, reciclados, atóxicos, biodegradáveis ou de origem sustentável. Esses princípios também devem ser aplicados na execução dos serviços. O planejamento da reforma levou em consideração a necessidade de reduzir a geração de resíduos. Embora não tenha sido

possível eliminar completamente os resíduos, a empresa contratada deverá elaborar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, conforme estipulado pela Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos da região. Para embasar a definição dos requisitos de sustentabilidade, foi consultado o Guia Nacional de Sustentabilidade da AGU – 6ª Edição (setembro de 2023)

4.7. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.8. Na execução deverá ser observada todas as normas ambientais visando o gerenciamento dos resíduos sólidos, ou de qualquer outro material potencialmente poluidor, buscando a disposição final ambientalmente adequada do lixo produzido, por meio da prevenção da produção de resíduos ou quando inevitável, gestão dos sedimentos.

4.9. Plano de Logística Sustentável do Jardim Botânico está na fase final de elaboração.

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nos termos do art. 11, inciso IV, e do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. a execução da obra deverá buscar a minimização do consumo de recursos como água, energia e materiais, promovendo práticas de redução de desperdícios e reaproveitamento de insumos sempre que possível;

4.10.2. os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser devidamente segregados, armazenados e destinados conforme a legislação ambiental vigente, com prioridade à reutilização e à reciclagem.

4.10.3. a empresa contratada deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras de impactos ambientais negativos, tais como controle de emissão de poeira, ruído e vibrações, e proteção da vegetação existente.

4.10.4. será valorizada a adoção de práticas que promovam a inclusão social, o respeito aos direitos trabalhistas, a promoção da equidade e o desenvolvimento local sustentável, em conformidade com a legislação e boas práticas do setor.

4.10.5. contratada deverá garantir que os profissionais envolvidos na execução do objeto estejam cientes dos critérios de sustentabilidade exigidos, mediante orientações ou treinamentos prévios.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO

4.11. Sob a vigência da nova Lei de Licitações, uma atividade será classificada como obra quando:

i) For, por força de lei, privativa das profissões de engenheiro e arquiteto; e, cumulativamente

ii) Implicar em inovação do espaço físico ou em alteração substancial das características originais de um bem imóvel

4.12. Por outro lado, o enquadramento como serviço de engenharia possui um caráter de exclusão, caracterizando-se por ser uma atividade realizada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado, que traga utilidade para a Administração, mas não envolva obra, ou seja, não acarrete inovação ou alteração substancial no ambiente ou bem imóvel.

4.13. Com base no exposto, o objeto a ser contratado consiste em uma atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, conforme estabelecido pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Contudo, não acarretará inovação do espaço físico nem alteração substancial das características originais de um bem imóvel.

4.14. Portanto, o objeto da contratação caracteriza-se como um serviço de engenharia. Considerando que o serviço engloba ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, relacionadas à manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, trata-se de um serviço comum de engenharia.

4.15. Adicionalmente, o objeto não se configura como bem de luxo, conforme o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021.

4.16. Os serviços a serem contratados atendem aos pressupostos estabelecidos pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se configurando em nenhuma das atividades previstas no artigo 3º do referido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.17. Além disso, a execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que implique em pessoalidade ou subordinação direta entre ambas as partes.

MODALIDADE

4.18. No formato do inciso XII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, a modalidade da licitação será o pregão eletrônico.

REGIME DE EXECUÇÃO

4.19. A terceirização de serviços pela administração pública federal está regulamentada pela Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, que estabelece normas e condições para a contratação de serviços terceirizados.

4.20. Conforme o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, salvo as exceções previstas em legislação específica, as obras, serviços, compras e alienações devem ser contratados por meio de processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que garantam obrigações de pagamento, mantendo as condições efetivas da proposta. A legislação estabelece que apenas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações serão permitidas.

4.21. A escolha do regime de execução da contratação define dois aspectos essenciais da futura contratação:

a) A forma de remuneração do contratado pelos serviços prestados;

b) A distribuição dos riscos contratuais entre as partes. Nos termos do artigo 46 da Lei nº 14.133, de 2021, podem ser adotados, nas contratações de obras e serviços de engenharia, os seguintes regimes de execução:

I. Empreitada por preço unitário;

II. Empreitada por preço global;

III. Empreitada integral;

IV. Contratação por tarefa

V. Contratação integrada;

VI. Contratação semi-integrada;

VII. Fornecimento e prestação de serviço associado.

4.22. O regime da presente contratação será por de empreitada por preço global.

4.24. Nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o pregão eletrônico, enquanto modalidade de licitação para a contratação de bens e serviços comuns de engenharia, poderá adotar os seguintes critérios de julgamento: menor preço; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior retorno econômico; e maior desconto.

4.25. Considerando as opções previstas pela legislação e tendo em vista todo o ciclo de vida do contrato, além da necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço. Esse critério é o mais adequado para garantir eficiência, transparência e a obtenção do melhor custo-benefício, especialmente em contratações de bens e serviços comuns, onde a comparação de preços é o fator determinante para a escolha da proposta mais vantajosa.

PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

4.26. O objeto da presente contratação refere-se a um serviço de engenharia. Para assegurar a aptidão da licitante, é necessário que a empresa comprove a experiência mínima na execução, cumprindo os seguintes critérios:

4.26.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica ou capacitação técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, envolvendo serviços de execução predial.

4.26.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT): A licitante deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução dos serviços. A CAT deverá abranger serviços relacionados à execução de reformas ou serviços em edificações públicas ou privadas, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4.26.3. Declaração de Conhecimento das Condições Locais: A licitante deverá apresentar uma declaração de que tomou conhecimento de todas as condições locais necessárias para a execução dos serviços, garantindo o perfeito cumprimento do objeto da licitação. A empresa também deverá declarar que visitou e vistoriou o local da execução da obra, assegurando que detém todas as informações necessárias para o correto desenvolvimento do projeto.

4.26.4. Comprovação de Vínculo dos Responsáveis Técnicos e Equipe Técnica: Os responsáveis técnicos e membros da equipe técnica mencionados devem pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para entrega da proposta. Considera-se vínculo permanente o sócio que comprove vínculo através de contrato ou estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante. A licitante também deverá apresentar declaração de compromisso de vinculação futura caso seja a vencedora do certame.

4.26.5. Substituição de Profissionais: Durante a execução da reforma, os profissionais responsáveis poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela contratante.

4.26.6. Disponibilidade de Mão de Obra e Equipamentos: A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, insumos e transportes necessários para a execução da obra, promovendo sua substituição quando necessário. A empresa deverá apresentar uma declaração formal de que terá, no momento da contratação, as instalações, aparelhamento e pessoal técnico essenciais para o cumprimento do contrato.

4.26.7. Garantia de Execução da Obra: A empresa contratada deve oferecer uma garantia mínima de execução da obra, assegurando que qualquer defeito ou não conformidade será corrigido sem custos adicionais dentro do prazo estabelecido.

4.26.8. Materiais e Qualidade: A empresa contratada deverá utilizar materiais adequados e de alta qualidade, de acordo com as especificações do projeto e as normas técnicas vigentes, garantindo a durabilidade e a segurança da obra.

4.27. Esses critérios visam garantir que a execução da reforma seja realizada com qualidade, eficiência e em conformidade com as exigências legais, proporcionando um ambiente seguro, acessível e funcional para todos os usuários da edificação.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.28. Todos os materiais necessários para a execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade e atender rigorosamente às normas técnicas específicas aplicáveis. Não haverá indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos, permitindo à contratada a liberdade de escolha dentro dos parâmetros de qualidade exigidos.

4.29. A CONTRATADA será responsável pela realização de todos os ensaios e testes necessários para garantir que os materiais empregados na reforma e os serviços executados estejam em total conformidade com as especificações estabelecidas. Estes ensaios e testes deverão atender às exigências das Normas Brasileiras (NBRs) e/ou às solicitações da CONTRATANTE, assegurando que a obra seja executada de acordo com os padrões técnicos e as recomendações pertinentes.

NATUREZA DO SERVIÇO

4.30. O objeto não é caracterizado como serviço contínuo.

SUBCONTRATAÇÃO

4.31. É admitida a subcontratação parcial do objeto, ficando limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.31.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

4.31.2. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

GARANTIAS / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.32. O prazo de garantia dos serviços prestados é de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, conforme estipulado no art. 618 do Código Civil Brasileiro. Durante esse período, é obrigação da CONTRATADA realizar a reparação de vícios e defeitos que venham a ser constatados, garantindo que o objeto da contratação esteja em conformidade com as especificações acordadas.

4.33. Esse direito de reparação está assegurado à Administração, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 12 e 18 da Lei nº 8.078 /1990 (Código de Defesa do Consumidor), que impõem à CONTRATADA a responsabilidade pela correção de qualquer não conformidade observada no período de garantia.

4.34. Além disso, será exigida garantia da contratação conforme estabelecido nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos percentuais e condições descritas nas cláusulas do contrato, para assegurar que a contratada cumpra suas obrigações de acordo com as condições acordadas.

4.35. Em relação à assistência técnica, a CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica durante o prazo de garantia para eventuais reparos ou ajustes necessários, com atendimento imediato em caso de necessidade de correção de vícios ou defeitos, assegurando que a obra seja mantida em perfeito estado de funcionamento e segurança para a Administração.

FRETE

4.36. Todos os custos com fretes ou transportes de materiais estão inclusos no custo unitário dos insumos.

PRAZOS

4.37. O prazo de execução é de 90 dias úteis. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado atendendo os critérios do Acórdão nº 2369/2011 – TCU – Plenário.

5.2. A planilha esta baseada nos preços do SINAPI conforme determinação do Decreto nº 7983 de 8 de abril de 2013 e das Instruções Normativas 02 e 03 e do Acórdão nº 2369/2011 – TCU-Plenário

5.3. Contemplando Valores:

5.3.1. Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia SCO - RJ;

5.3.2. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;

5.3.3. Mercado;

5.3.4. Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - RJ;

5.3.5. Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Sudecap - MG;

5.3.6. Sistema de Custos Rodoviários - SICRO / DNIT;

5.3.7 - Sistema Básico de Composições (SBC) - RJ

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Condições Gerais

6.1.1. Este documento constitui um conjunto de prescrições para a execução dos serviços, fixando direitos e obrigações da empresa CONTRATADA, à qual será confiada a execução dos serviços.

6.1.2. Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências deste Caderno de Encargos e das normas vigentes que a eles se aplicarem.

6.1.3. Em caso de divergência entre projetos e este documento, a FISCALIZAÇÃO deliberará sobre esse assunto, cabendo à empresa CONTRATADA aguardar decisão para prosseguir com as atividades decorrentes.

6.2 Atividades

6.2.1. Estão previstos os serviços de corte, escavação, concretagem, drenagem e pavimentação, entre outros serviços.

6.2.2. Todos os participantes das operações devem ter clareza da descrição das atividades envolvidas e avaliar as medidas de segurança a serem tomadas durante suas ações, sempre tomando o uso dos acessórios e equipamentos de segurança individual e coletiva. Os fatores de risco deverão, sempre, ser analisados pelo responsável imediato da equipe.

6.3 Escopo do Trabalho

O escopo do trabalho inclui, mas não se limita, a:

- **6.3.1 Serviços Preliminares**
 - Emissão de ART/RRT;
 - Mobilização de engenheiro civil de obra júnior e encarregado geral de obras;
 - Instalação de cerca protetora de borda de obra;
 - Retirada e transporte de entulho com caçamba;
 - Transporte manual de materiais;
 - Locação de projeto de estradas (topografia, nivelamento e seções transversais).
- **6.3.2 Materiais e Equipamentos**
 - Aluguel de container-escritório com WC e instalações elétricas/hidráulicas;
- **6.3.3 Pavimentação**
 - Execução de pavimentação em saibro melhorado com cimento;
 - Assentamento de bordaduras;
 - Execução de passeio em piso intertravado;

- Assentamento de guias (meio-fio) reto e curvo em concreto pré-fabricado;
- Revestimento com piso tátil direcional (acessibilidade);
- Compactação com placas vibratórias;
- Transporte de materiais manual (escada acima e carrinho de mão até 100m);
- Construção de escada em granito rústico natural com concreto estrutural, escavação manual e corrimão duplo metálico.

• **6.3.4 Impermeabilização de Calha**

- Demolição e remoção de calhas e condutores;
- Execução de calha em concreto simples (meia cana, DN 400mm);
- Limpeza de superfícies com jato de alta pressão;
- Rejuntamento de artefatos de concreto com argamassa;
- Impermeabilização com emulsão asfáltica (2 demãos);
- Demolição de alvenaria de pedra argamassada;
- Fornecimento e assentamento de pedra argamassada e pó de pedra.

• **6.3.5 Instalação de Deck**

- Construção de deck em madeira (assoalho de madeira).
-
- Instalação de placas de identificação de obra;
- Instalação de placas de sinalização para obra em via pública;
- Fornecimento de tubos de PVC rígido (coletor de esgoto DN 300mm).

6.4 Segurança e Saúde no Trabalho

Antes do início dos trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança em atendimento às NRs aplicáveis. Deverá fornecer EPIs conforme a NR 6 e implantar ações de saúde, higiene e prevenção de acidentes, de acordo com as NRs 1, 7, 9 e 17.

6.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

O uso de EPIs é obrigatório e inclui, no mínimo: capacete com jugular, calçados de segurança, óculos de proteção, protetor auricular e luvas adequadas. A CONTRATADA deverá apresentar certificados de aprovação (CA) e certificados de reteste para equipamentos reutilizados.

6.6 Uniformes

Os funcionários deverão trajar uniforme com logo e nome da CONTRATADA, além de crachá de identificação.

6.7 Prazo da Obra

O prazo previsto é de 90 dias corridos, a contar da Ordem de Execução, podendo ser alterado mediante justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.

6.8 Mão de Obra

Toda mão de obra será fornecida pela CONTRATADA, com comprovação de capacidade técnica e atendimento à legislação trabalhista e normas de segurança.

6.9 Subcontratação

Permitida apenas mediante autorização expressa do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos serviços da subcontratada.

6.10 Máquinas e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

Deverão ser utilizados carrinhos caçamba/girica, fitas zebradas, cones, telas e barreiras. Apenas profissionais treinados poderão operar equipamentos.

6.11 Suspensão do Trabalho por Motivo de Segurança

A FISCALIZAÇÃO poderá suspender qualquer serviço em caso de risco iminente.

6.12 Implantação da Obra / Serviços Preliminares

- Inclui barracão, tapumes, andaimes, passarelas, depósitos, escritório, sanitários e placas.
- Projetos: responsabilidade da CONTRATADA, entregues compatibilizados em meio eletrônico.
- Placas e sinalização: deverão seguir o Manual de Uso da Marca do Governo Federal (2023) e NR 18.
- Canteiro de obras: deverá ser instalado em local indicado, com croqui prévio, e desmontado ao final.
- Instalações provisórias: água, energia e esgoto por conta da CONTRATADA.
- Barracão (container): conforme planilha orçamentária.
- Tela tapume: obrigatória em áreas de pedestres.
- Limpeza e entulho: remoção periódica, conforme PGRCC.

6.13 Administração da Obra

- Documentação da CONTRATADA deve estar regular.
- ART/RTT devem ser apresentados no início.
- Equipe técnica deve incluir Responsável Técnico e Encarregado com experiência comprovada.
- Garantias contratuais: todos os materiais e serviços devem ter garantia legal e do fabricante.
- Entregas de materiais: previamente agendadas.
- Fiscalização: poderá exigir substituição de empregados inadequados.
- Comunicação: ordens registradas por escrito e medições condicionadas à entrega do Diário de Obra.
- Comunicação de acidentes: prestação de socorro imediato, paralisação de serviços, comunicação à FISCALIZAÇÃO e emissão da CAT.
- Estacionamento: não haverá vagas exclusivas para a CONTRATADA.

6.14 Atividades e Equipe Técnica da Empresa Contratada

- Disponibilizar responsável técnico e equipe qualificada;
- Transportar materiais e equipamentos;
- Executar corte, escavação, pavimentação e drenagem;
- Fornecer projetos em meio eletrônico.

Antes do início: analisar ordem de serviço, planejar atividades, verificar condições de equipamentos e EPIs, analisar riscos.

6.15 Execução da Obra – Recuperação do Caminho da Mata Atlântica

- Proteção e sinalização: montagem de tapume e instalação de placas.
- Execução do piso em solo-cimento: preparação da base, mistura, compactação, acabamento e proteção.
- Execução do piso intertravado: preparação da base, contenção lateral, assentamento, rejuntamento e acabamento.
- Recuperação e impermeabilização da calha/canaleta: inspeção, reparos, limpeza, aplicação de manta líquida asfáltica e verificação final.

6.16 Conclusão da Obra

- Limpeza final: retirada de entulho, barracão e reparos no canteiro.
- Verificação final: inspeção da fiscalização.
- Documentação de entrega: relatório de conclusão com fotos, certificados de conformidade e plantas finais “As Built”.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem licitados:

7.1.1. A estimativa dos quantitativos para a contratação dos serviços de adequação estrutural no Caminho da Mata Atlântica foi elaborada com base em levantamentos topográficos preexistentes, anexos ao processo (Levantamento Caminho da Mata, Levantamento Cactário e Projeto de Recuperação da Calha e do Piso do Caminho da Mata), validados por inspeção in loco realizada pela Coordenação de Engenharia, Restauração e Manutenção (CERMA).

7.1.2. O processo considerou as condições atuais do piso (em saibro deteriorado), da calha de drenagem (com infiltrações e danos estruturais) e de elementos complementares como escadas, decks e contenções laterais.

7.1.3. A metodologia adotada compreendeu as seguintes etapas:

a) Levantamento Topográfico e Medições In Loco: Validação do traçado do Caminho da Mata Atlântica (aprox. 600 m), com medições diretas e identificação de trechos degradados, a partir dos levantamentos e projetos anexos que incluem plantas de situação, cortes e detalhes construtivos.

b) Análise de Projeto e Especificações: Utilização de plantas por trechos (01 a 11), cortes transversais e detalhes técnicos para quantificação de pavimentação, drenagem e estruturas acessórias, conforme o Caderno de Encargos e normas aplicáveis, como a ABNT NBR 9050 (acessibilidade).

c) Cálculo de Áreas, Volumes e Comprimentos: Aplicação de fórmulas geométricas básicas ($\text{área} = \text{comprimento} \times \text{largura}$; $\text{volume} = \text{área} \times \text{espessura} / \text{profundidade}$), com ajustes por perdas e declives.

d) Referências Normativas: Adoção dos parâmetros do Decreto nº 7.983/2013, Instruções Normativas SEGES/ME nº 2 e nº 3, e Acórdão TCU nº 2.369 /2011, com preços extraídos dos sistemas SINAPI (jun/2025), SCO-RJ (jun/2025), SBC (ago/2025) e SICRO3 (abr/2025).

e) Integração e Validação: Cruzamento entre plantas (medições), Caderno de Encargos (especificações) e Planilha Orçamentária (quantitativos), assegurando consistência, precisão e aderência ao escopo contratual.

7.2. Memória de Cálculo

7.2.1. A seguir, apresenta-se a memória de cálculo para os principais itens da Planilha Orçamentária, com referências expressas aos documentos utilizados:

7.2.2. Pavimentação Solo-Cimento (1.312,01 m²): Soma de áreas por trechos (ex.: 17 m² Trecho 01-02, pág. 2 de Projeto de recuperação da calha e do piso do caminho da mata ; 54,66 m² Trecho 03, pág. 3), validada pelo mapa em levantamento caminho da mata.

7.2.3. Impermeabilização Calha (307 m²): Área = 147 m (comprimento do "C a n a l", mapeado em levantamento caminho da mata) $\times$ 2,09 m (superfície meia cana, conforme Caderno item 7.4).

7.2.4. Deck (31,07 m²): Medida em detalhe base deck (pág. 2 de Projeto de recuperação da calha e do piso do caminho da mata; Caderno item 8).

7.2.5. Escada (45 m): Comprimento e volumes baseados em curvas de nível em Levantamento cactário (pág. 1).

7.2.6. Plantas e Desenhos : Extraídos dos arquivos levantamento caminho da mata (mapa geral com coordenadas UTM e identificação do "Caminho da Mata Atlântica"), Levantamento cactário (detalhes topográficos da escada no cactário), e Projeto de recuperação da calha e do piso do caminho da mata (páginas 1 a 13, incluindo planta de situação em escala 1/500, plantas baixas por trechos em escalas 1/100 e 1/25, cortes transversais e detalhes isométricos).

7.2.7. Caderno de Encargos: Arquivo Caderno de Encargos Recuperação do Caminho da Mata, que descreve etapas executivas, materiais e normas para cada serviço.

- Item 1 - Serviços Preliminares (Total: R\$ 57.498,46)
- 1.2: Engenheiro Civil (144 h) - Cálculo baseado em prazo de obra (90 dias úteis, média 1,6 h/dia para supervisão), conforme cronograma e Caderno de Encargos. Referência: Mapa geral em levantamento caminho da mata para extensão total.
- 1.3: Encarregado Geral (528 h) - $90 \text{ dias} \times 8 \text{ h/dia} \times 0,73$ (fator de produtividade), ajustado por complexidade validada in loco.
- 1.4: Cerca Protetora (120 m²) - Área de isolamento: 600 m (extensão do caminho, identificada em levantamento caminho da mata) $\times$ 2 m (altura média) $\times$ 0,1 (fator de sobreposição). Descrito no Caderno de Encargos .
- 1.5: Retirada de Entulho (4 un) - Volume estimado: 20 m³ (escavações) / 5 m³ por caçamba = 4 un. Cálculo de volume de entulho baseado em escavações (itens 3 e 4).

- 1.6 e 1.7: Transportes e Locação de Projeto - Ajustados por extensão (600m, mapeada em levantamento caminho da mata) e volumes manuseados.
- Item 2 - Materiais e Equipamentos (Total: R\$ 7.451,24)
- 2.1: Container Escritório (3 un.mes) - 90 dias / 30 = 3 meses, para suporte administrativo. Referência: Caderno de Encargos.
- 2.2 e 2.3: Placas (2 m² e 4 un) - Baseado em normas de sinalização (NR 18), com áreas calculadas por trecho (Pranchas págs. 2-3 em Projeto de recuperação da calha e do piso do caminho da mata).
- 2.4: Tubo PVC Ø300mm (18 m) - Comprimento para desvio de drenagem em trechos secos (detalhe contenção, pág. 3 de Projeto de recuperação da calha e do piso do caminho da mata;
- Item 3 - Pavimentação (Total: R\$ 204.506,22)
- 3.1: Pavimentação em Saibro Melhorado (1.312,01 m²) - Área total de piso solo-cimento: Soma de trechos (ex.: 17 m² em Trecho 01-02, pág. 2 de Projeto de recuperação da calha e do piso do caminho da mata; 54,66 m² em Trecho 03, pág. 3), totalizando ~1.312 m² (extensão 600 m × largura média 2,2 m, ajustada por declives mapeados em levantamento caminho da mata). Espessura 8 cm (Caderno item 7.2).
- 3.2: Assentamento de Bordadura (159,33 m) - Perímetro lateral: 600 m × 2 lados × 0,13 (fator curvas), baseado no traçado em levantamento caminho da mata.
- 3.3: Piso Intertravado (663,88 m²) - Área: Soma de trechos intertravados (ex.: 29,35 m² em Trecho 03, pág. 3 de Projeto de recuperação da calha e do piso do caminho da mata), com blocos 22x11 cm.
- 3.4 e 3.5: Guias (743,40 m curvo + 318,60 m reto) - Comprimentos medidos por trecho (Pranchas em Projeto de recuperação da calha e do piso do caminho da mata), diferenciando curvas/retos.
- 3.6: Cerâmica Tátil (133,53 m²) - Áreas acessíveis: 600 m × 0,22 m (largura tátil), conforme ABNT NBR 9050 (Caderno item 9).
- 3.7-3.9: Placa Vibratória (62,48 CHP/CHI/h) - Tempo de operação: Área pavimentada / produtividade (20 m²/h).
- 3.10-3.12: Transportes (T.m e m³) - Volumes: 7.200 T.m (materiais escadaria) e 63,67 m³ (carrinho de mão), calculados por distâncias médias (50-100 m, Pranchas em Projeto de recuperação da calha e do piso do caminho da mata).
- 3.13: Escada (R\$ 12.283,64) - 45 m (comprimento degraus) × fatores (concreto 0,92 m³, escavação 1,26 m³), detalhes em Levantamento cactário (pág. 1, incluindo curvas de nível e estruturas da escada). Corrimão 20 m (Caderno item 9.3).
- Item 4 - Impermeabilização de Calha (Total: R\$ 44.788,71)
- 4.1-4.2: Remoção e Calha em Concreto (147 m) - Comprimento calha: Medido no traçado "C a n a l" em levantamento caminho da mata e corte AA' em Projeto de recuperação da calha e do piso do caminho da mata págs. 2-3).
- 4.3: Limpeza (307 m²) - Área interna calha: 147 m × 2,09 m (meia cana Ø40 cm).
- 4.4-4.5: Rejuntamento e Impermeabilização (150 m² e 307 m²) - Áreas calculadas com 2 demãos (Caderno item 7.4).
- 4.6-4.8: Demolição, Pedra Argamassada e Pó de Pedra (volumes 2,94 m³, 1 m³, 39,83 m³) - Baseado em reparos estruturais (Caderno item 7.4.3).
- Item 5 - Instalação de Deck (Total: R\$ 11.444,63)
- 5.1: Assoalho de Madeira (31,07 m²) - Área deck: Medida em detalhe base deck (pág. 2 de Projeto de recuperação da calha e do piso do caminho da mata;
- 6 - BDI (Total: R\$ 43.577,22)

7.2.8. Calculado como percentual sobre custo direto (R\$ 325.689,27), conforme normas (ex.: Administração Central 4,01%).

Total Geral: R\$ 369.266,49.

7.3. Documentos do Processo Utilizados

7.3.1. Levantamento Caminho da Mata : Mapa geral com coordenadas UTM, identificação de aleias e traçado do “Caminho da Floresta Atlântica”, utilizado para medições de extensão, perímetros e áreas.

7.3.2. Levantamento Cactário: Detalhes topográficos da escada no cactário, incluindo curvas de nível, para cálculos de volumes e corrimãos.

7.3.3. Projeto de Recuperação da Calha e do Piso do Caminho da Mata: Pág. 1 – Situação geral; Pág. 2 – Trechos 01-02 (deck); Pág. 3 – Trecho 03 (contenção/drenagem). Base para medições de áreas e comprimentos.

7.3.4. Caderno de Encargos – Recuperação do Caminho da Mata: Descrições detalhadas dos serviços e itens (7 a 9), que subsidiaram fatores de execução e validação dos métodos aplicados.

7.3.5. Planilha de Custo Mata Atlântica: Integração final de quantitativos e preços referenciais, validada pelos documentos técnicos acima.

7.3.6. ETP: Base para contextualização da contratação, aperfeiçoada no item 7 refeito.

7.3.7. Essa abordagem garante transparência, precisão e aderência às exigências da emenda parlamentar, promovendo economia, funcionalidade e sustentabilidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 395.572,03

8.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em preços coletados nas seguintes referências:

EMOP (Empresa de Obras Públicas);

SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);

SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital);

SCO (Sistema de Custos de Obras);

SICRO3 (Sistema de Custos Referenciais de Obras da Caixa Econômica Federal); e

SBC (Sociedade Brasileira de Construção)

8.2.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não é tecnicamente e economicamente viável dividir a solução, por:

9.1.1. Parcelar uma obra muitas vezes implica em custos adicionais, como mobilização de equipe e equipamentos múltiplas vezes, o que pode aumentar significativamente o custo total do projeto.

9.1.2. O processo de construção pode exigir uma sequência lógica de etapas que dependem umas das outras. Parcelar a obra pode resultar em interrupções no fluxo de trabalho e na necessidade de ajustes extras para coordenar diferentes fases, o que pode ser ineficiente.

9.1.3. Gerenciar múltiplas fases de uma obra parcelada requer um planejamento e uma supervisão rigorosos para garantir que todas as partes sejam concluídas de forma coordenada e dentro do prazo. Isso pode aumentar a complexidade administrativa e o risco de erros.

9.1.4. Alguns aspectos técnicos de uma obra podem depender de outras partes já concluídas. Por exemplo, instalações elétricas podem precisar de paredes já construídas, e encanamentos podem precisar de pisos já colocados.

9.1.5. Parcelar a obra pode complicar a compatibilidade entre essas diferentes partes.

9.1.6. Parcelar uma obra pode aumentar o tempo total necessário para completar o projeto, especialmente se houver interrupções entre as fases ou se for necessário esperar por recursos ou condições adequadas para avançar em cada parcela.

9.1.7. Cada fase parcelada pode introduzir riscos adicionais, como atrasos na entrega de materiais, condições climáticas desfavoráveis em momentos diferentes ou variações nos custos de materiais ao longo do tempo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não tem contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação e o planejamento estão alinhados por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 443020/000206/2025, com a devida inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Melhoria das condições de acessibilidade no Caminho da Mata Atlântica.
- Maior segurança e conforto aos visitantes.
- Valorização do espaço de visitação, em consonância com o compromisso institucional do JBRJ.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Reunião inicial entre contratada, gestor e fiscal do contrato para alinhar escopo, cronograma e responsabilidades.
- 13.2. Estar alinhado com a DICAT para o início dos serviços.
- 13.3. Montar sinalização provisória de obra, de forma clara e acessível, informando restrições de acesso e rotas alternativas.
- 13.4. Isolamento e segurança da área.
- 13.5. Implantação de rotas alternativas sinalizadas para circulação de pedestres.
- 13.6. Adoção de medidas para minimizar poeira, ruído e resíduos.
- 13.7. Garantir que materiais e técnicas não causem danos às árvores, raízes e ecossistema da Mata Atlântica.
- 13.8. Relatórios periódicos de andamento da obra (semanal ou quinzenal).
- 13.9. Registro fotográfico das etapas executadas.
- 13.10. Reuniões de acompanhamento entre contratada e gestor/fiscal.
- 13.11. Vistorias técnicas para assegurar conformidade com normas ambientais e de acessibilidade.
- 13.12. Limpeza final e retirada de entulhos, canteiro e cercamentos.
- 13.13. Entrega de manual de manutenção das melhorias implantadas e realização de vistoria para recebimento provisório e definitivo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Geração de Resíduos e Rejeitos

14.1.1. Volume de resíduos: Durante a obra, materiais como concreto, azulejos, metais e plásticos são frequentemente descartados, resultando em grandes quantidades de resíduos. Sem um manejo adequado, esses materiais podem se acumular, ocupando espaço e causando problemas ambientais. Riscos de poluição: Se não forem devidamente gerenciados, esses resíduos podem poluir o solo e a água, afetando ecossistemas e a qualidade de vida nas áreas próximas ao local da reforma.

14.2. Contaminação do Solo e da Água

14.2.1. Resíduos perigosos: Produtos como tintas, solventes e outros químicos usados na reforma podem vazar ou ser descartados incorretamente, infiltrando-se no solo ou alcançando rios e lençóis freáticos.

14.2.2. Impactos ecológicos e humanos: Essa contaminação pode prejudicar a fauna, a flora e até a saúde das pessoas, trazendo riscos de longo prazo para o meio ambiente e a comunidade local.

14.3. Emissões de Poluentes Atmosféricos

14.3.1. Poeira e gases: O uso de equipamentos pesados e a movimentação de materiais geram poeira e emitem gases de efeito estufa, como os provenientes de máquinas a combustão.

14.3.2. Efeitos no clima e na saúde: Essas emissões pioram a qualidade do ar, contribuem para as mudanças climáticas e podem causar problemas respiratórios para trabalhadores e moradores próximos.

14.4 Desperdício de Recursos Naturais

14.4.1. Uso excessivo de materiais: A falta de planejamento para otimizar o uso de recursos ou reutilizar materiais existentes pode levar ao consumo desnecessário de madeira, minerais e outros recursos naturais.

14.4.2. Impacto ambiental: Esse desperdício aumenta a pressão sobre os ecossistemas, já que a extração de matérias-primas muitas vezes envolve desmatamento, erosão e outros danos ambientais.

14.5. Prevenção de Resíduos

14.5.1. A melhor forma de reduzir impactos ambientais é evitar a geração de resíduos desde o início. Isso exige planejamento cuidadoso e escolhas conscientes durante a obra: Materiais sustentáveis: Priorizar materiais reciclados, renováveis ou de baixo impacto ambiental, como tintas sem compostos voláteis ou azulejos feitos de material reciclado. Reutilização de estruturas: Aproveitar elementos existentes, como portas ou divisórias, sempre que possível, para reduzir a necessidade de novos materiais. Planejamento eficiente: Planejar as etapas da obra para minimizar cortes, sobras e desperdícios, garantindo que cada material seja usado da melhor forma.

14.3 Gestão de Resíduos

14.3.1. Quando a geração de resíduos é inevitável, a gestão adequada é essencial para minimizar impactos e promover a sustentabilidade:

Separação no canteiro: Organizar a coleta seletiva desde o início, separando resíduos recicláveis (como metais e plásticos), orgânicos e não recicláveis, para facilitar a destinação correta.

Reciclagem e reaproveitamento: Encaminhar materiais recicláveis para centros especializados e buscar formas de reaproveitar sobras, como usar entulho triturado em bases para pavimentação.

Destinação final responsável: Garantir que os resíduos sejam enviados para aterros licenciados ou outros destinos apropriados, evitando o descarte em locais inadequados que possam poluir o meio ambiente.

Riscos da má gestão: A destinação inadequada, como o acúmulo em aterros improvisados, pode agravar a poluição, ocupar espaço desnecessário e gerar custos ambientais e sociais a longo prazo

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na análise aprofundada e fundamentada conduzida durante a fase preparatória da contratação, e materializada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e seus regulamentos, atestamos a viabilidade técnica e econômica da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO FERREIRA DOS SANTOS

Equipe Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 10:28:52.

BERNARDO CALASANS MENDES

Equipe Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 10:36:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha_caminho_da_mata_atlantica_oneradaassinado (1).pdf (65.9 KB)
- Anexo II - Planilha_caminho_da_mata_atlantica_desoneradoassinado (1).pdf (65.85 KB)

JAKIUM REPLAN 13		Bancos				Encargos Sociais	
		SINAPI - 06/2025 - Rio de Janeiro SBC - 08/2025 - Rio de Janeiro SICRO3 - 04/2025 - Rio de Janeiro EMOP - 06/2025 - Rio de Janeiro SCO - 06/2025 - Rio de Janeiro				Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Orçamento Sintético - Obra: Serviço de Recuperação do Caminho da Mata Atlântica desonerado							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			Serviços Preliminares				R\$ 52.568,66
1.1	00000002	Próprio	ART/RRT	Unidade	1	R\$ 271,47	R\$ 271,47
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144	R\$ 126,78	R\$ 18.256,32
1.3	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	528	R\$ 41,52	R\$ 21.922,56
1.4	02.011.0014-A	EMOP	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA N A COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZACAO,IN CLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E	m²	120	R\$ 1,75	R\$ 210,00
1.5	04.014.0095-A	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS ENTULHO OBRA,INCL.CARREGA.,TRANSP.E DESCAR,LOCAIS AUTORIZ. GOS SOCIAIS DESONERADOS	UN	4	R\$ 361,22	R\$ 1.444,88
1.6	05.001.0183-A	EMOP	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA,ESCADA ABAIXO,S ERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,EM OBRAS PREDIAIS,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA GOS SOCIAIS DESONERADOS	TXM	3200	R\$ 0,74	R\$ 2.368,00
1.7	01.017.0004-A	EMOP	LOCAÇÃO DE PROJETO DE ESTRADAS,EXECUTADAS DE ACORDO COM A INSTRUCAO IT-28/80 DO DER-RJ,INCLUSIVE NIVELAMENTO E SECOES TRANSVERSAIS E DELIMITACAO DAS LINHAS DEMARCADORAS DE FAIXA DE DOMINIO,EM TERRENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA E VEGETACAO LEVE CARGOS SOCIAIS DESONERADOS CARGOS SOCIAIS DESONERADOS CIAIS DESONERADOS CADERNETAS), INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ARGOS SOCIAIS DESONERADOS ADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS SPONSAB. DIRIGI-LOS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS SIVE MOTORISTA (CP) DE 500M SEM PRISMA E ALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA	KM	0,6	R\$ 13.492,39	R\$ 8.095,43
2			Materiais e Equipamentos				R\$ 7.401,98
2.1	AD 20.15.0050	SCO	Container escritório, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de madeira corrida, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20)m, WC com pia, vaso sanitário e chuveiro, entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas, distribuiçao interna das instalações elétricas e hidráulicas ate o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.	un.mes	3	R\$ 886,50	R\$ 2.659,50
2.2	02.020.0001-A	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO PADRAO, PRECO DE REVENDEDOR, COM ESPESSURA DE 0,5MM RES QUIVALENTES, Nº12X12 A 18X30 VE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS S GOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	2	R\$ 521,84	R\$ 1.043,68
2.3	AD 20.25.0200	SCO	Placa de sinalizacão para obra na via pública, com 0,60m de largura por 1m de altura, com avisos em letras pintadas, compreendendo o fornecimento e pintura, inclusive da estrutura e suporte em madeira serrada e base de concreto.	un	4	R\$ 176,62	R\$ 706,48
2.4	MAT145450	SCO	Tubo de PVC rígido, PB, para coletor de esgoto, vara com 6m, diametro nominal de 300mm	m	18	R\$ 166,24	R\$ 2.992,32
3			Pavimentação				R\$ 202.351,15
3.1	09.009.0001-A	EMOP	EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM SAIBRO MELHORADO COM CIMENTO,EM CAMADAS DE 8CM DE ESPESSURA,MEDIDA APOS A COMPRESSAO,SENDO A PROPORCAO DE CIMENTO DE 5% EM VOLUME (72KG/M3),INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ABNT NBR 16697 E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	1312,01	R\$ 23,89	R\$ 31.343,91
3.2	00000001	Próprio	Assentamento de bordadura, inclusive fornecimento de materiais	m	159,33	R\$ 43,96	R\$ 7.004,14
3.3	3	Próprio	Execução de Passeio em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 6 cm.	m²	743,4	R\$ 84,18	R\$ 62.579,41
3.4	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	743,4	R\$ 55,54	R\$ 41.288,43
3.5	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	318,6	R\$ 51,82	R\$ 16.509,85
3.6	13.333.0010-A	EMOP	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010 R 16697 E ABNT NBR 16537 E RADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	133,53	R\$ 154,92	R\$ 20.686,46
3.7	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	62,48	R\$ 10,08	R\$ 629,79
3.8	91276	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 08/2015	H	62,48	R\$ 8,74	R\$ 546,07
3.9	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	473,52	R\$ 0,67	R\$ 317,25
3.10	05.001.0182-A	EMOP	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA,ESCADA ACIMA,SE RVICO INTEIRAMENTE MANUAL,EM OBRAS PREDIAIS,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA GOS SOCIAIS DESONERADOS	TXM	7200	R\$ 1,02	R\$ 7.344,00
3.11	03.24.01	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MÃO, DMT <= 50,0M	m³	13,01	R\$ 26,34	R\$ 342,68
3.12	03.24.02	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MÃO, 50,0 < DMT <= 100,0M	m³	50,66	R\$ 35,12	R\$ 1.779,17
3.13			Escada				R\$ 11.979,99

DICAT
CNPJ:

3.13.1	170386	SBC	ESCADA-CAPA E ESPELHO EM GRANITO RUSTICO NATURAL	M	45	R\$ 118,84	R\$ 5.347,80
3.13.2	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	0,924	R\$ 494,12	R\$ 456,56
3.13.3	MT 05.10.0100	SCO	Escavacao manual de vala a frio em material de 2a categoria (moledo ou rocha decomposta) ate 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.	m³	1,26	R\$ 133,36	R\$ 168,03
3.13.4	14.002.0216-A	EMOP	CORRIMAO DUPLO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1. 1/4",BARRA SUPERIOR COM ALTURA DE 92CM E BARRA INFERIOR COM ALTURA DE 70CM,FIXADO EM MONTANTES DE AÇO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4",CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE. FORNECIMENTO E COLOCACAO .1/4" CARGOS SOCIAIS DESONERADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS	M	20	R\$ 300,38	R\$ 6.007,60
4			Impermeabilização da Calha				R\$ 43.986,12
4.1	05.001.0072-A	EMOP	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES GOS SOCIAIS DESONERADOS	M	147	R\$ 3,74	R\$ 549,78
4.2	73882/003	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 400 MM	M	147	R\$ 86,74	R\$ 12.750,78
4.3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	307	R\$ 2,67	R\$ 819,69
4.4	08.006.0015-A	EMOP	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO O E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS GOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	150	R\$ 27,57	R\$ 4.135,50
4.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	307	R\$ 56,43	R\$ 17.324,01
4.6	05.001.0005-A	EMOP	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO DOS GOS SOCIAIS DESONERADOS	m³	2,94	R\$ 148,46	R\$ 436,47
4.7	1506055	SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	1	R\$ 483,91	R\$ 483,91
4.8	020187	SBC	FORNECIMENTO DE PO DE PEDRA PARA LEITOS	m³	39,83	R\$ 176,99	R\$ 7.049,51
4.9	05.001.0005-A	EMOP	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO DOS GOS SOCIAIS DESONERADOS	m³	2,94	R\$ 148,46	R\$ 436,47
5			Instalação de Deck				R\$ 11.387,46
5.1	101746	SINAPI	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	m²	31,07	R\$ 366,51	R\$ 11.387,46
6			BDI				R\$ 37.008,33
6.1			Administração Central	Unid.	0,0308	R\$ 317.695,37	R\$ 9.781,84
6.2			Risco	Unid.	0,0056		R\$ 1.779,09
6.3			Despesas Financeiros	Unid.	0,0111		R\$ 3.526,42
6.4			Seguro e garantia de Custo	Unid.	0,0040		R\$ 1.270,78
6.5			Lucro operacional	Unid.	0,0650		R\$ 20.650,20
6.6			Taxas				R\$ 25.268,13
6.6.1			ISS	Unid.	0,0300	R\$ 354.703,70	R\$ 11.399,15
6.6.2			PIS	Unid.	0,0065		R\$ 2.469,82
6.6.3			COFINS	Unid.	0,0300		R\$ 11.399,15
TOTAL GERAL							R\$ 379.971,83
Esta planilha esta baseada no preços do SINAP conforme determinação do Decreto nº 7983 de 8 de abril de 2013 e das Instruções Normativas 02 e 03 e do Acórdão							

Esta planilha esta baseada nos preços do SINAP conforme determinação do Decreto nº 7983 de 8 de abril de 2013 e das Instruções Normativas 02 e 03 e do Acordão

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Número do Processo Licitatório: 02011.000608/2025-05

Documento assinado digitalmente



MARCELO FERREIRA DOS SANTOS

Data: 16/10/2025 17:37:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAKUM REPLAN		Bancos			Encargos Sociais		
		SINAPI - 06/2025 - Rio de Janeiro SBC - 08/2025 - Rio de Janeiro SICRO3 - 04/2025 - Rio de Janeiro SUDECAP - 04/2025 - Minas Gerais EMOP - 06/2025 - Rio de Janeiro SCO - 06/2025 - Rio de Janeiro			Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Orçamento Sintético - Obra: Serviço de Recuperação do Caminho da Mata Atlântica onerado							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			Serviços Preliminares		1		R\$ 57.498,46
1.1	00000002	Próprio	ART/RRT	Unidade	1	R\$ 271,47	R\$ 271,47
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144	R\$ 141,27	R\$ 20.342,88
1.3	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	528	R\$ 46,35	R\$ 24.472,80
1.4	02.011.0014-A	EMOP	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA N A COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA, 20/M	m²	120	R\$ 1,75	R\$ 210,00
1.5	04.014.0095-0	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS GOS SOCIAIS ENTULHO OBRA, INCL. CARREGA., TRANSP. E DESCAR. LOCAIS AUTORIZ.	UN	4	R\$ 362,47	R\$ 1.449,88
1.6	05.001.0183-0	EMOP	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA, ESCADA ABAIXO, SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL, EM OBRAS PREDIAIS, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA GOS SOCIAIS	TXM	3200	R\$ 0,83	R\$ 2.656,00
1.7	01.017.0004-A	EMOP	LOCACAO DE PROJETO DE ESTRADAS, EXECUTADAS DE ACORDO COM A INSTRUCAO IT-28/80 DO DER-RJ, INCLUSIVE NIVELAMENTO E SECOES TRANSVERSAIS E DELIMITACAO DAS LINHAS DEMARCADORAS DE FAIXA DE DOMINIO, EM TERRENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA E VEGETACAO LEVE.	KM	0,6	R\$ 13.492,39	R\$ 8.095,43
2			Materiais e Equipamentos		1		R\$ 7.451,24
2.1	AD 20.15.0050	SCO	Container escritorio, modelo padrao, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aco, composto por piso de madeira corrida, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento termico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20)m, WC com pia, vaso sanitario e chuveiro, entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminacao, 2 tomadas eletricas, distribuicao interna das instalacoes eletricas e hidraulicas ate o ponto de entrada/saida da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.	un.mes	3	R\$ 886,50	R\$ 2.659,50
2.2	02.020.0001-0	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO PADRAO, PRECO DE REVENDEDOR, COM ESPESSURA DE 0,5MM RES QUIVALENTES, N°12X12 A 18X30 ENCARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS	m²	2	R\$ 546,47	R\$ 1.092,94
2.3	AD 20.25.0200	SCO	Placa de sinalizacao para obra na via publica, com 0,60m de largura por 1m de altura, com avisos em letras pintadas, compreendendo o fornecimento e pintura, inclusive da estrutura e suporte em madeira serrada e base de concreto.	un	4	R\$ 176,62	R\$ 706,48
2.4	MAT145450	SCO	Tubo de PVC rigido, PB, para coletor de esgoto, vara com 6m, diametro nominal de 300mm	m	18	R\$ 166,24	R\$ 2.992,32
3			Pavimentação		1		R\$ 209.071,17
3.1	09.009.0001-0	EMOP	EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM SAIBRO MELHORADO COM CIMENTO, EM CAMADAS DE 8CM DE ESPESSURA, MEDIDA APOS A COMPRESSAO, SENDO A PROPORCAO DE CIMENTO DE 5% EM VOLUME(72KG/M3), INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ABNT NBR 16697 VE ENCARGOS SOCIAIS	m²	1312,01	R\$ 24,82	R\$ 32.564,08
3.2	00000001	Próprio	Assentamento de bordadura, inclusive fornecimento de materiais	m	159,33	R\$ 47,32	R\$ 7.539,49
3.3	3	Próprio	Execução de Passeio em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 6 cm.	m²	743,4	R\$ 85,86	R\$ 63.828,32
3.4	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	743,4	R\$ 57,02	R\$ 42.388,66
3.5	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	318,6	R\$ 52,99	R\$ 16.882,61
3.6	13.333.0010-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537, ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010 R 16697 GOS SOCIAIS E ABNT NBR 16537	m²	133,53	R\$ 161,45	R\$ 21.558,41
3.7	91277	SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	62,48	R\$ 10,08	R\$ 629,79
3.8	91276	SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 08/2015	H	62,48	R\$ 8,74	R\$ 546,07
3.9	91278	SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	473,52	R\$ 0,67	R\$ 317,25
3.10	05.001.0182-0	EMOP	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA, ESCADA ACIMA, SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL, EM OBRAS PREDIAIS, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA GOS SOCIAIS	TXM	7200	R\$ 1,14	R\$ 8.208,00
3.11	03.24.01	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MÃO, DMT <= 50,0M	m³	13,01	R\$ 28,86	R\$ 375,46
3.12	03.24.02	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MÃO, 50,0 < DMT <= 100,0M	m³	50,66	R\$ 38,48	R\$ 1.949,39
3.13			Escada		1		R\$ 12.283,64
3.13.1	170386	SBC	ESCADA-CAPA E ESPELHO EM GRANITO RUSTICO NATURAL	M	45	R\$ 118,84	R\$ 5.347,80
3.13.2	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	m³	0,924	R\$ 508,02	R\$ 469,41

3.13.3	MT 05.10.0100	SCO	Escavacao manual de vala a frio em material de 2a categoria (moledo ou rocha decomposta) ate 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.	m³	1,26	R\$ 133,36	R\$ 168,03
3.13.4	14.002.0216-0	EMOP	CORRIMAO DUPLO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1. 1/4",BARRA SUPERIOR COM ALTURA DE 92CM E BARRA INFERIOR COM ALTURA DE 70CM,FIXADO EM MONTANTES DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4",CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE. FORNECIMENTO E COLOCACAO GOS SOCIAIS .1/4" ARGOS SOCIAIS	M	20	R\$ 314,92	R\$ 6.298,40
4			Impermeabilização da Calha		1		R\$ 45.273,24
4.1	05.001.0072-0	EMOP	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	M	147	R\$ 4,15	R\$ 610,05
4.2	73882/003	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 400 MM	M	147	R\$ 89,03	R\$ 13.087,41
4.3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	307	R\$ 2,87	R\$ 881,09
4.4	08.006.0015-0	EMOP	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO O E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS GOS SOCIAIS	m²	150	R\$ 29,44	R\$ 4.416,00
4.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	307	R\$ 58,01	R\$ 17.809,07
4.6	05.001.0005-A	EMOP	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO DOS GOS SOCIAIS DESONERADOS	m³	2,94	R\$ 148,46	R\$ 436,47
4.7	1506055	SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	1	R\$ 498,66	R\$ 498,66
4.8	020187	SBC	FORNECIMENTO DE PO DE PEDRA PARA LEITOS	m³	39,83	R\$ 176,99	R\$ 7.049,51
4.9	05.001.0005-0	EMOP	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO GOS SOCIAIS	m³	2,94	R\$ 164,96	R\$ 484,98
5			Instalação de Deck		1		R\$ 11.444,63
5.1	101746	SINAPI	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	m²	31,07	R\$ 368,35	R\$ 11.444,63
6			BDI				R\$ 38.527,76
6.1			Administração Central	Unid.	0,0308	R\$ 330.738,74	R\$ 10.183,45
6.2			Risco	Unid.	0,0056		R\$ 1.852,14
6.3			Despesas Financeiros	Unid.	0,0111		R\$ 3.671,20
6.4			Seguro e garantia de Custo	Unid.	0,0040		R\$ 1.322,95
6.5			Lucro operacional	Unid.	0,0650		R\$ 21.498,02
6.6			Taxas				R\$ 26.305,54
6.6.1			ISS	Unid.	0,0300	R\$ 369.266,50	R\$ 11.867,16
6.6.2			PIS	Unid.	0,0065		R\$ 2.571,22
6.6.3			COFINS	Unid.	0,0300		R\$ 11.867,16
TOTAL GERAL							R\$ 395.572,03
Esta planilha esta baseada nos preços do SINAP conforme determinação do Decreto nº 7983 de 8 de abril de 2013 e das Instruções Normativas 02 e 03 e do Acórdão nº2369/2011							

Esta planilha esta baseada nos preços do SINAP conforme determinação do Decreto nº 7983 de 8 de abril de 2013 e das Instruções Normativas 02 e 03 e do Acordão nº2369/2011

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico
Número do Processo Licitatório: 02011.000608/2025-05

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
Data: 16/10/2025 17:37:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ

Contrato 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	443020-INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	MARINA DE JESUS FERNANDES CHARUPA	21/10/2025 13:22 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	206/2025	02011.000608/2025-05

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 02011.000608/2025-05)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM
BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO E
.....

A *Autarquia Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro*, com sede na Rua Major Rubens Vaz nº 122, na cidade de *Rio de Janeiro/RJ*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.936.616/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor de Gestão Eliezer de Souza Nunes, nomeado(a) pela Portaria MMA nº 2.944, de 05 de setembro de 2023, publicada no DOU de 29 de setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1358715, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 02011.000608/2025-05 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico nº 90015/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2] [A3]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de de serviços de engenharia de de adequações estruturais na calha e no piso do Caminho da Mata Atlântica, visando à melhoria da acessibilidade no local, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adequações estruturais na calha e no piso do Caminho da Mata Atlântica, visando à melhoria da acessibilidade no local					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados ~~do~~ **a assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.[A2]

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

3.1.1.1. Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ.);

3.1.1.2. Empresa sem capacidade técnica; e

3.1.1.3. Contratação de empresa desqualificada.

3.1.1.4. Procedimento para formalizar a contratação não finalizar antes do encerramento do exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.9. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução.

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3] [A4]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A5] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade[A8] ;
- 9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.51.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.3. florestas plantadas; e

9.51.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3.. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 44206/443020;

II) Fonte de recursos: 10000000000;

III) Programa de trabalho: 18.541.2078.219K;

IV) Elemento de despesa: 339039.16; e

V) Plano interno: MATATL; e

VI) Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO FERREIRA DOS SANTOS

Coordenador e integrante da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 13:15:57.

BERNARDO CALASANS MENDES

Coordenador e integrante da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 13:22:56.

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ

Matriz de Gerenciamento de Riscos 43/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
43/2025	NEYLANE MACHADO VILHENA	13/08/2025 16:57
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de adequações estruturais na calha e no piso do Caminho da Mata Atlântica, visando à melhoria da acessibilidade no local		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos(SICAF, TCU, CNJ.)	Empresa irregular junto aos órgãos de controle	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa				
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle			Responsável: MARCELO SANTOS	FERREIRA	DOS
Ações de Contingência						
C-01	Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise			Responsável: MARCELO SANTOS	FERREIRA	DOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Empresa sem capacidade técnica	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Atraso na Licitação				
	Ações Preventivas					
P-01	Avaliação meticulosa das propostas e documentações apresentadas pela empresa			Responsável: MARCELO SANTOS	FERREIRA	DOS
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliação das documentações			Responsável: MARCELO SANTOS	FERREIRA	DOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Contratação de empresa desqualificada	Problemas na execução do contrato: prejuízos, acidentes de trabalho, retrabalho	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Qualidade dos serviços prestados comprometida, atrasos, retrabalho, aplicação de penalidade, extinção do contrato				
	Ações Preventivas					
P-01	A equipe de planejamento deve contar com o apoio de profissionais habilitados edo ramo para a correta elaboração dos requisitos da contratação e dos critérios deselegão do fornecedor.			Responsável: MARCELO SANTOS	FERREIRA	DOS
Ações de Contingência						
C-01	Elaborar qualificação técnica objetiva compatível com o serviço que será executado. Solicitar apoio de profissional habilitado			Responsável: MARCELO SANTOS	FERREIRA	DOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Procedimento para formalizar a contratação não finalizar antes do	Demora nas tramitações entre setores	Planejamento	Administração	Extremo	

encerramento do
exercício

Impactos

1 Perder o investimento recebido da emenda parlamentar

Ações Preventivas

P-01 Área demandante acompanhar diariamente as tramitações e cobrar os setores caso ultrapassem prazos. **Responsável:** MARCELO FERREIRA DOS SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Monitoramento da fase de elaboração dos projetos e demais documentos **Responsáveis:** MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, BERNARDO CALASANS MENDES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCELO FERREIRA DOS SANTOS

Equipe Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 09:34:00.

BERNARDO CALASANS MENDES

Equipe planejamento



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 12:02:18.